



JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA - GOIÁS

Dr. Paulo Roberto Paludo
Juiz de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CÂNDIDO

- 1) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO - CPF n.º 038.908.051-91 e CNPJ/MF n.º 49.369.314/0001-55
- 2) IRINÉIA VERÍSSIMA CÂNDIDO - CPF n.º 973.143.311-20 e CNPJ/MF n.º 49.551.257/0001-20
- 3) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA - CPF n.º 292.320.741-68 e CNPJ/MF n.º 49.370.320/0001-22
- 4) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO - CPF n.º 375.037.311-68 e CNPJ/MF n.º 49.551.516/0001-13
- 5) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA - CPF n.º 457.190.801-63 e CNPJ/MF n.º 49.370.730/0001-73
- 6) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO - CPF n.º 857.930.861-53 e CNPJ/MF n.º 49.551.614/0001-50
- 7) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA - CPF n.º 324.223.691-20 e CNPJ/MF n.º 49.369.472/0001-05
- 8) MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO - CPF n.º 874.652.801-68 e CNPJ/MF n.º 49.551.333/0001-06

Agosto de 2023

1 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023

GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:03

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5133109-89.2023.8.09.0067

Incidente n.º: 5268638-80.2023.8.09.0067

Requerente: **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CÂNDIDO**, composto das seguintes empresas: **01) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 038.908.051-91, portador da CI/RG n.º 341267, SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.314/0001-55; **02) IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 973.143.311-20, portadora da CI/RG n.º 2811383, SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.257/0001-20; **03) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 292.320.741-





68, portador da CI/RG n.º 1556957, DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.320/0001-22; **04) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 375.037.311-68, portadora da CI/RG n.º 2315641, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.516/0001-13; **05) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 457.190.801-63, portador da CI/RG n.º 2513641, SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.730/0001-73; **06) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 857.930.861-53, portadora da CI/RG n.º 4060712, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.614/0001-50; **07) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.223.691-20, portador da CI/RG n.º 1780911, DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.472/0001-05; e **08) MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 874.652.801-68, portadora da CI/RG n.º 4251001, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.333/0001-06, todos com endereço comercial situado na Fazenda Santana, Rodovia GO 320, Km 20, Zona Rural, CEP 75.600-000, no município de Goiatuba-GO, em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 07, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:





SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	9
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	12
3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO CÂNDIDO.....	27
3.1 Termos de Diligência.....	31
3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	63
3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares.....	63
3.2.2 Lista Dos Credores.....	64
3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E Dre.....	64
3.2.4 Vínculo Jurídico dos imóveis rurais.....	67
3.2.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes.....	67
3.2.6 Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais.....	68
3.2.7 Contratos De Fornecimento De Produtos E Materiais Ou Serviços.....	69
3.2.8 Relatório Das Atividades Desenvolvidas Pelo Devedor.....	69
3.2.9 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados.....	69
3.2.10 Relação Dos Bens Móveis.....	70
3.2.11 Situação Fiscal.....	70
3.2.12 Informações Sobre O Acervo De Bens, Ativos E Patrimônio.....	71



3.2.13 Dados E Indicadores.....	71
3.2.14 Tecnologia Da Informação.....	71
3.2.15 Movimentação Bancária.....	72
3.2.16 Relatório De Contas A Receber.....	72
3.2.17 Responsável Contábil E Qualificação.....	72
3.2.18 Comprovação De Comunicação Da Suspensão.....	73
3.2.19 RH e Prestadores de Serviços.....	73
3.2.20 Situação do Passivo Fiscal.....	73
3.2.21 Passivos Extraconcursal E Fiscal.....	73
3.2.22 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Rec. Judicial.....	74
3.2.23 Indicadores De Produção E Performance.....	74
3.2.24 Assinatura Do Diretor–Presidente.....	75
4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO.....	76
4.1 Da Decisão de Deferimento – Evento 07.....	76
4.1.1 Das Determinações Ao Devedor.....	76
4.1.2 Das Determinações A Administração Judicial.....	79
4.1.3 Das Determinações A Escrivania.....	80
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDITORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.....	83





10 INDICADORES FINANCEIROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	118
10.1 Ebitda	118
10.2 Liquidez Geral	119
10.3 Liquidez Seca	120
10.4 Liquidez Corrente	121
10.5 Endividamento Geral	122
10.6 Solvência Geral	123
10.7 Lucratividade	124
11 RECURSOS HUMANOS	125
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) De 2023 (Comparativo Mensal E Anual)	125
12 ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	126
12.1 Ativo Acumulado	126
12.2 Passivo Acumulado	127
12.3 Patrimônio Líquido Mensal	128
13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	129
13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado	129
13.2 Passivo Fiscal Acumulado	130
13.3 Contingência	131





13.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	132
13.5 Cessão Fiduciária de Títulos.....	133
13.6 Alienação Fiduciária.....	134
13.7 Arrendamento Mercantil.....	135
13.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário.....	136
13.9 Pós Ajuizamento da RJ – Trabalhista.....	137
13.10 Pós Ajuizamento Da RJ – Outros.....	138
14. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais).....	139
14.1 Faturamento Bruto Mensal.....	139
14.2 Liquidez Geral.....	140
14.3 Receita x Custo.....	141
14.4 Receita x Resultado.....	142
15. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE JULHO 2023 (em milhares de reais).....	143
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	146



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência, ainda neste momento, materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre os 8 (oito) devedores componentes do **GRUPO CÂNDIDO** e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelos devedores, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Reputa-se imprescindível informar ainda a esse juízo que os constantes contatos iniciais para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos desta Administração Judicial com o Grupo Cândia, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, foram, em demasia das situações, comprometidos nos atendimentos integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelos devedores, sendo que todas as solicitações ocorreram formalmente e expressamente através de Termos de Diligências, concorrendo em indesejável inércia, morosidade e seqüidão, as quais, inevitavelmente,



prejudicaram a completa e conclusiva aferição do real estado de saúde econômico–financeiro dos devedores, anotado tanto no 1º, 2º, 3º e 4º RMA's como no presente boletim, bem como o conhecimento da situação real e fática em que se circunscreve os beneficiários da Justiça.

Diante de tal cenário, este auxiliar do juízo aporta, mais uma vez, neste instante os dados até então disponíveis, e informa que a dinâmica a ser implementada nos próximos reportes contemplará as informações pertinentes à aferição da realidade da predita crise econômica do Grupo e o seu real estado econômico–financeira.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial deste período, então parcial, como acima exposto, tem o objetivo precípuo de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas pelo **GRUPO CÂNDIDO**, destacando–se, para tanto, os seguintes pontos: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações Iniciais Do Grupo Cândia; *iv)* Do Acompanhamento Das Determinações Do Juízo; *v)* Edital da 2ª Relação de Credores, Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Objeções Ao PRJ, Relatório Da Administração Judicial Sobre O PRJ E Assembleia Geral De Credores; *vi)* Cronograma Processual; *vii)* Demonstração De Resultados Do Exercício; *viii)* Contas do Exercício de 2023; *ix)* Movimentação Financeira Exercício de 2023; *x)* Indicadores Financeiros do Ano de 2023; *xi)* Recursos Humanos; *xii)* Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Ano de 2023; *xiii)* Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros do Ano de 2023; *xiv)* Indicadores de Performance Empresarial de 2023; *xv)* Dados e Indicadores Consolidados de 2023; e *xvi)* Considerações Finais.



2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, cujo protocolo ocorreu em 07 de março de 2023, sob o número 5133109-89.2023.8.09.0067, sendo a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 20 de março de 2023 (evento 07), com publicação em 22 de março de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3678, Suplemento – Seção III – A.

Destacamos, para tanto, o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 07):

[...]

Preambularmente, revela-se imperioso analisar *in casu* a admissão da processabilidade do pedido de recuperação judicial formulado por produtores rurais e dos requisitos intrínsecos à matéria.

Com efeito, conforme preceitua o art. 47 da Lei n.º 11.101/05, a recuperação judicial é uma ferramenta voltada à reorganização financeira e patrimonial das empresas devedoras, norteadas pelos princípios da preservação, função social e estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.





Nesta inteligência, sabe-se que se considera empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 do Código Civil), incluindo-se nesse aspecto, em determinado caso específico por equidade, o produtor rural, porque exerce, com habitualidade, em caráter profissional, atividade econômica capaz de se enquadrar no preceito legal citado.

Sobre as formalidades legais para desempenho das atividades, é prelúdio insculpido no art. 967 do Código Civil, a obrigação determinada ao empresário para que se inscreva no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Contudo, ocorre que para efeitos da equiparação, o artigo 971, também do Código Civil, apenas condiciona ao empresário rural, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, a possibilidade de requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Desta forma, o registro perante o órgão competente de Registro Público de Empresas Mercantis, nos moldes do art. 968 do Código Civil, se mostra como requisito condicionante e indispensável para equiparação da condição de empresário ao produtor rural e, por consectário lógico legal, à luz do que dispõe o artigo 48 da Lei 11.101/05 (LRF), para processamento da recuperação judicial. A propósito:

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EMPRESÁRIO RURAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTOS NÃO ANALISADOS. OMISSÃO. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. AGRAVO INTERNO PROVIDO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1. Consoante entendimento desta Corte Superior, o produtor rural adquire a condição de procedibilidade de requerer a recuperação judicial após o registro como empresário e desde que comprove, na data do pedido, o exercício da atividade rural há mais de dois anos, o qual compreende o período anterior ao registro empresarial. Além disso, não há distinção do regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que postula a recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações anteriormente contraídas e ainda não adimplidas (REsp 1.800.032/MT. Relator:



Raul Araújo. 4ª Turma. Publicado no DJ-e de 10/02/2020. (...) 3. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial. (STJ. AgInt no Resp: 1882118 MT 2020/0160864-0. Relator: Raul Araújo. 4ª Turma. Julgado em 23/11/2021 e publicado no DJ-e em 01/02/22)

Outro requisito objetivo é o interstício de 2 (dois) anos de exercício de atividade empresarial, conforme dispõe o art. 48 da LRF.

No contexto do produtor rural, sobre a exigência de preenchimento do biênio legal, o Superior Tribunal de Justiça, sob o rito dos repetitivos (Tema 1.145), estabeleceu a tese de *independente do tempo de registro* é facultado o requerimento de recuperação judicial ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos, desde que esteja inscrito na Junta Comercial quando formalizar o pedido. Colaciono:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. PRODUTOR RURAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ATIVIDADE RURAL HÁ PELO MENOS DOIS ANOS. INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL NA JUNTA COMERCIAL NO MOMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI N. 11.101/2005, ART. 48). RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Tese firmada para efeito do art. 1.036 do CPC/2015: Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (Resp 1.905.573/MT. Relator: Luis Felipe Salomão. 2ª Seção. Julgado em 22/6/22)

Por sua vez, a comprovação desta regularidade, habitualmente, se materializaria por meio dos Registros Públicos de Empresas Mercantis perante as Juntas Comerciais do Estado. Todavia, na hipótese de produtores rurais em que são gratificados com a faculdade de inscreverem, ou não, perante as Juntas, o ordenamento jurídico brasileiro sedimentou a matéria no sentido de ser admissível computar o período anterior ao registro, conforme, inclusive, precedentes do egrégio TJGO, *in verbis*:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 às 14:20:04

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:04





"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRODUTOR RURAL. DEFERIMENTO. PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE (ART. 48, LEI N.º 11.101/2005). CÔMPUTO DO PERÍODO ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. 1. O produtor rural, por não ser empresário, sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta, para ele, facultativa. 2. A inscrição para o produtor rural apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, permitindo que requeira a recuperação judicial (condição de procedibilidade), com base no artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005. 3. Pode o produtor rural, a fim de perazer o tempo exigido por lei – exploração da atividade rural há mais de 2 (dois) anos –, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial. 4. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 5. Correta a decisão agravada ao deferir o processamento da recuperação judicial do postulante/recorrido. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO. Agravo de Instrumento 5090981-32.2021.8.09.0000. Relator: Fabiano Abel de Aragão Fernandes. 5ª Câmara Cível. Julgado e publicado no DJ-e de 11/05/21)1

Nessa esteira, entendo presentes no caso em exame os requisitos necessários à comprovação do exercício regular da atividade de produtor rural, regularmente, por mais de 2 (dois) anos, bem como constato estar materializada nos autos a comprovação de inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás (movimentação nº 1, arquivo 14), realizada anteriormente ao pedido de recuperação judicial, e acostados aos autos os documentos previstos no artigo 51 da Lei 11.101/05, motivos pelos quais reputo preenchidos os requisitos necessários ao processamento da recuperação judicial.

Ante o exposto, estando em termos a partir do exame formal os requisitos legais, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, dos

15 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:04

Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível





requerentes: 01) Antônio Joaquim Cândido (CPF 038.908.051-91 e CNPJ 49.369.314/0001-55; 02) Irinéia Veríssima Cândido (CPF 973.143.311-20 e CNPJ 49.551.257/0001-20); 03) Reinaldo Cândido da Silva (CPF 292.320.741-68 e CNPJ 49.370.320/0001-22); 04) Márcia Helena do Carmo Cândido (CPF sob o 375.037.311-68 e CNPJ 49.551.516/0001-13); 05) Ronildo Cândido da Silva (CPF 457.190.801-63 e CNPJ 49.370.730/0001-73; 06) Simone Rocha Teixeira Cândido, (CPF 857.930.861-53 e CNPJ 49.551.614/0001-50; 07) Reginaldo Cândido da Silva (CPF 324.223.691-20 e CNPJ 49.369.472/0001-05); e 08) Marcilene Marra de Sousa Cândido (CPF 874.652.801-68 e CNPJ 49.551.333/0001-06); todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO CÂNDIDO.

Por via de consequência, DETERMINO:

- a) a dispensa, nos termos do art. 52, II da LRF, da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da LRF;
- b) a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRF;
- c) a suspensão de toda e quaisquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem o ativo dos devedores e sejam essenciais ao soerguimento de suas atividades empresariais desenvolvidas;
- d) o dever dos requerentes de:
- d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto;





- d.2)** fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;
- d.3)** comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;
- d.4)** facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.
- d.5)** que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;
- d.6)** providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento.
- d.7)** que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;
- d.8)** Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos;
- d.9)** Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade rural desenvolvida pelos devedores; informações sobre a existência de empregados; averiguação *in loco* de todas as dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registros fotográficos e, ainda, todo o passivo extra-concursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente dos devedores, caso não tenham incluído o débito em sua lista;





d.10) Que os relatórios mensais das atividades dos devedores elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/05) devendo ser endereçadas ao incidente instaurado e autuado especificamente para tanto e que sejam, impreterivelmente, protocolados até o 30º dia de cada mês subsequente;

Com fundamento nos artigos 53, *caput* e 73, II, ambos da Lei 11.101/2005, **FIXO** o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que os devedores postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência.

NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lot *Park* Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991 473 559 e e-*mail*/cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei 11.101/2005.

Fixo a remuneração da Administração Judicial em 4,0% (quatro por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, (artigo 24, *caput* e §5º da Lei nº 11.101/2005) que deverá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

As recuperandas deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, “f” da Lei nº 11.101/2005);





Diante do exposto, fundamentado e decidido, fica prejudicada a análise do pedido de tutela de urgência da movimentação nº 4, porquanto a presente tem o alcance de determinar as suspensões tal como requerido.

Para tanto, como medida de preservação dos bens e ativos componentes do Grupo, **DETERMINO** aos devedores que transladem cópia da presente para os Juízos onde tramitam procedimentos alcançados pela determinação contida nos itens “b” e “c” do presente *decisum*, a fim de comunicar nos autos das ações indicadas pelos devedores o processamento do pedido de recuperação judicial neste juízo, devendo, portanto, sobrestar todo e qualquer ato que retire da posse e propriedade dos devedores bens e equipamentos essenciais às suas atividades enquanto vigente o *stay period*, devendo comunicar o cumprimento da diligência neste procedimento no prazo de 10 (dez) dias.

PROCEDA-SE à intimação eletrônica do Ministério Público, da União Federal, do Estado de Goiás e do Município de Goiátuba/GO, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

EXPEÇA-SE e **PUBLIQUE-SE** edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: *a)* o resumo do pedido e desta decisão; *b)* a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; *c)* a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e *d)* a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” no registro competente, devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF).

PROCEDA-SE com a baixa da autuação em segredo de justiça.





Por fim, sobre o requerimento de pagamento das custas processuais, **DEFIRO**, com amparo no art. 98, §6º do CPC, e nos princípios da boa-fé processual e da cooperação, o pedido de parcelamento dos emolumentos em 10 (dez) prestações mensais, devendo a escritania providenciar a emissão das respectivas guias e os devedores apensarem os comprovantes nos autos.

Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento da primeira parcela, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC). As demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes no mesmo dia do vencimento da primeira.

Ressalta-se, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, que habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito, porquanto além de atentarem contra a ritualista inserta na Lei nº 11.101/05, tumultuam e oneram indevidamente o feito2.

Às providências.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiatuba/GO, data da assinatura.

[...]

– Evento 07. (grifo original)

Contra o referido decisum foram opostos Embargos de Declaração pelos devedores (evento 31) em que pleitearam pela minoração da verba honorária da administração judicial, o qual, conhecido, foi desacolhido, consoante aos seguintes termos:

[...]

DECISÃO

Na movimentação nº 31, Antônio Joaquim Cândido e outros opuseram Embargos de Declaração em face da decisão interlocutória da movimentação nº 7, alegando omissão, especificamente quanto à fixação de honorários ao administrador judicial – que foi ouvido na movimentação nº 44.

20 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:04



Vieram os autos conclusos.

Relatado. Decido.

Os embargos de declaração são instrumento à disposição das partes e visam aclarar obscuridade, omissão, contradição ou, em última instância, erro material de ato judicial.

A alegação da parte autora no sentido de que a decisão de mov. 07 incorreu em vício não merece prosperar, na medida em que os honorários foram fixados à luz da legislação aplicável à espécie (LRF - Lei 11.101/05), devidamente fundamentada na interlocutória ora questionada.

Eventual irrisignação, com revisitação do mérito, desafia - oportuna e tempestivamente - recurso próprio, que deve ser manejado pela parte que se sentir prejudicada com a decisão.

Ante o *exposto*, conheço dos embargos de declaração, por tempestivos, entretanto, no mérito, **DESACOLHO**-OS, mantendo inalterada a decisão da movimentação n° 7.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

-Evento 46. (grifo original)

Com o regular processamento do feito, sobrevieram petitórios que reclamaram análises e exames, oportunidade na qual este juízo proferiu o seguinte decisum, *verbis*:

[...]

DECISÃO

Reputo que o deferimento do arresto (requerido na movimentação n° 56) afeta o patrimônio dos recuperandos, motivo pelo qual, atento ao decidido pelo Ministro Marco Buzzi nos autos do Conflito de Competência 196165/GO (2023/0110463-4), **SOBRESTO** a análise do requerimento.

Sobre a juntada da movimentação n° 91, intimem-se as partes.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - entr. 1004

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:05



Certifique o cartório quanto à preclusão para que os devedores cumprissem o requerido pelo Administrador Judicial no item "2" de suas "Considerações Finais" (movimentação nº 34, arquivo 54).

Transcorrido o prazo, intime-se, pessoalmente, sob pena de apuração de condutas lenientes/desidiosa e eventual repercussão quanto ao processamento da recuperação judicial.

Enfim, do apurado, intime-se o Administrador Judicial.

[...]"

- Evento 47 ([proc. 5268638-80.2023.8.09.0067](#)).

Todavia, até o protocolo do presente boletim, a Escrivania não expediu a citada intimação.

O Termo de Compromisso para o encargo de Administrador Judicial foi subscrito e jungido aos autos no dia 30 de março de 2023 (eventos 34):





Após a última decisão proferida por esse juízo, em 07 de junho de 2023 (evento 116), foram julgados aos autos os seguintes petitórios:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
12/06/2023	117	Administração Judicial	Publicação Edital 2ª Relação de Credores e Aviso PRJ
16/06/2023	118		Resposta ao Ofício n.º 217/2023 – Receita Federal
16/06/2023	119	Administração Judicial	Juntada Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos
29/06/2023	121		Decisão STJ – Conflito de Competência
06/07/2023	130	DEVEDORES	Juntada da Quarta Parcela – distribuição
12/07/2023	131	MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA	Objecção ao PRJ
13/07/2023	132	CARGILL AGRICOLA S/A	Objecção ao PRJ
20/07/2023	133	CARGILL AGRÍCOLA S/A	Juntada da Decisão proferida no agravo de instrumento n.º 2073473-82.2023.8.26.0000
24/07/2023	134		Juntada de Documento – Dec. Conflito de Competência
26/07/2023	135		Ato Ordinatório – Intimação partes juntada de documentos
26/07/2023	136		Ato ordinatório – Intimação para a ciência da decisão no Conflito de Competência n.º 198664/GO (2023/0254567-0)
31/07/2023	145	Administração Judicial	Requerimento AJ – Convocação AGC
02/08/2023	146	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. (“FMC”)	Exclusão do rol de credores





09/08/2023	147	Devedores	Juntada da Quinta Parcela – distribuição
16/08/2023	148	Devedores	Requerimento – Reunião de Ativos e Prorrogação da Convocação da AGC
16/08/2023	149	Devedores	Complementação ev. 148
22/08/2023	150	Administração Judicial	Homologação – Acordo referente à remuneração da Administração Judicial

26 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - entr. 120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:05



3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO CÂNDIDO

Preambularmente, reputa-se importante anotar que, consoante já adiantado em linhas volvidas, o presente relatório possui o condão de complementar e suplementar as constatações e aferições iniciais, já encartadas no 1º, 2º, 3º e 4º relatórios mensais apresentados por esta administração judicial neste incidente, da correta circunstância em que se encontra os devedores, componentes do Grupo em recuperação judicial, com as atualizações e correlações pertinentes aos dados e informações contábeis apresentados em referência ao mês de julho.

Registra-se, também, que esta administração judicial tem buscado preservar os necessários contatos com os devedores no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desenvolvimento de suas atividades empresariais e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional, procedendo-se, assim, a continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e exercício do encargo legalmente assumido, sempre com o intuito de buscar averiguar a eventual superação da real situação da apregoada crise econômico-financeira enfrentada, a fim de permitir constatar a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, pois, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do diploma legal regente, objetivando, ainda, a construção de um fluxo real e ágil de informações, dados e documentos para as inarredáveis constatações e atendimento do exposto.



Noutro prisma, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória, constatou-se que o **Grupo Cândido** (em recuperação judicial) é composto por 8 (oito) produtores rurais, e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, constatou-se que as empresas do Grupo Cândido possuem as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) Antônio Joaquim Cândido (CPF 038.908.051-91 e CNPJ 49.369.314/0001-55);

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

2) Irinéia Veríssima Cândido (CPF 973.143.311-20 e CNPJ 49.551.257/0001-20);

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

3) Reinaldo Cândido da Silva (CPF 292.320.741-68 e CNPJ 49.370.320/0001-22);

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

4) Márcia Helena do Carmo Cândido (CPF sob o 375.037.311-68 e CNPJ 49.551.516/0001-13);

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.





5) **Ronildo Cândido da Silva (CPF 457.190.801-63 e CNPJ 49.370.730/0001-73);**

- a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

6) **Simone Rocha Teixeira Cândido, (CPF 857.930.861-53 e CNPJ 49.551.614/0001-50);**

- a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

7) **Reginaldo Cândido da Silva (CPF 324.223.691-20 e CNPJ 49.369.472/0001-05); e**

- a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

8) **Marcilene Marra de Sousa Cândido (CPF 874.652.801-68 e CNPJ 49.551.333/0001-06).**

- a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

Adiante, em razão da insuficiência de dados necessário a correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra os devedores e para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, bem como em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça





(CNJ), foram encaminhados Termos de Diligência com o intuito de angariar as informações, dados e documentos essenciais e necessários para a própria elaboração deste relatório mensal, consoante passa a expor:



30 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - entr. 120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:05

3.1 Termos de Diligência

Consoante encartado no 1º, 2º, 3º e 4º relatórios mensais de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores, para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, bem como em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo, foram requisitadas no dia 11 de abril de 2023, informações aos devedores para possibilitarem a apresentação dos relatórios nos termos deliberados, por intermédio dos seguintes Termos de Diligências, anotando-se, para tanto, que os dados e documentações deveriam ser remetidas até o dia 10 do mês subsequente, conforme a seguir espelhado:



Goiânia, 11 de abril de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. **ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**
Sra. **IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**
Sr. **REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**
Sra. **MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**
Sr. **RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**
Sra. **SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**
Sr. **REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**
Sra. **MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** as seguintes informações e documentos, de **forma individualizada e consolidada**, referente a todas as empresas e pessoas físicas integrantes do referido grupo, em recuperação judicial, quais sejam: **01) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 038.908.051-91, portador da

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74894-120

1 de 9



CI/RC nº 341267 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.369.314/0001-55; **02) IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 973.143.311-20, portadora da CI/RC nº 2811383 SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.257/0001-20; **03) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 292.320.741-68, portador da CI/RC nº 1556957 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.320/0001-22; **04) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 375.037.311-68, portadora da CI/RC nº 2315641 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.516/0001-13; **05) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 457.190.801-63, portador da CI/RC nº 2513641 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.730/0001-73; **06) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 857.930.861-53, portadora da CI/RC nº 4060712 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.614/0001-50; **07) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 324.223.691-20, portador da CI/RC nº 1780911 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.369.472/0001-05; e **08) MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 874.652.801-68, portadora da CI/RC nº 4251001 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.333/0001-06;

1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74894-120


2 de 9



 Juntada nos autos pelos devedores (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023;
- 4) Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento, etc) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;
- 5) Registros fotográficos recentes e deste mês de março de 2023 das instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades /finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;
- 6) Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que os devedores desenvolvem suas atividades atualmente;


(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO - 74884-120 3 de 9

 7) Cópia de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento dos produtos e materiais ou serviços produzidos pelos devedores;

- 8) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);
- 9) Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exercem suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;
- 10) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, semoventes, etc) de propriedade dos devedores ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;
- 11) Informações sobre a situação fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 12) Informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônio pertencentes aos devedores produtores rurais (pessoas físicas) passarão a integrar e/ou integralizar as pessoas jurídicas constituídas;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO - 74884-120 4 de 9



**13) Apresentação dos dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo informações mensais, sobre:**

- a) área de plantio;
- b) área de colheita;
- c) área sistematizada;
- d) qtd de produtos comercializados em ton.;
- e) qtd de produtos comercializados em R\$;
- f) qtd de produtos armazenado em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento;
- g) qtd de funcionários registrados;
- h) outros indicadores de performance que a recuperanda entender importante para demonstrar o soergimento empresarial.

Ressaltamos que as informações devem ser de **forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses)**, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);


14) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

15) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras dos devedores;

16) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedor, em formato pdf e xls;

17) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br 5 de 9
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

**18) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;**

19) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

20) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);


21) Valores do passivo extracurursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

22) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);

23) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrals) e janeiro a março de 2023, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br 6 de 9
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120




forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

a) Relatório de caixa;
b) Aplicações financeiras;
c) Outros ativos;
d) Dívida financeira;
e) Adiantamento de clientes;
f) Prejuízos acumulados;
g) Ebtida projetado e realizado;
h) Resultado contábil e financeiro;
i) Fluxo de caixa;
j) Ativo imobilizado;
k) Funcionários (por setor);

24) Que todos os documentos contábeis contêm a assinatura dos devedores e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial competente, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:


I - na recuperação judicial e na falência,
(...)
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 7 de 9


forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutaras para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falida crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requeridas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Informo que serão definidas as datas de visitas periódicas deste Administrador Judicial e/ou equipe designada, onde a devedora tenha atuação, sendo imprescindível nessas ocasiões a presença do proprietário ou pessoa por ele formalmente habilitada.

Ainda, nos próximos dias será encaminhado um calendário de inspeções a serem procedidas em todas as instalações desses devedores

Esclareço que esta documentação inicialmente requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 20/04/2023, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 24; e

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 8 de 9





c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da LRF),

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail assessoria@stenius.com.br, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153
Assessoria de Fomento e Apoio para STENIUS LACERDA
Data: 31/08/2023 20:10:36
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

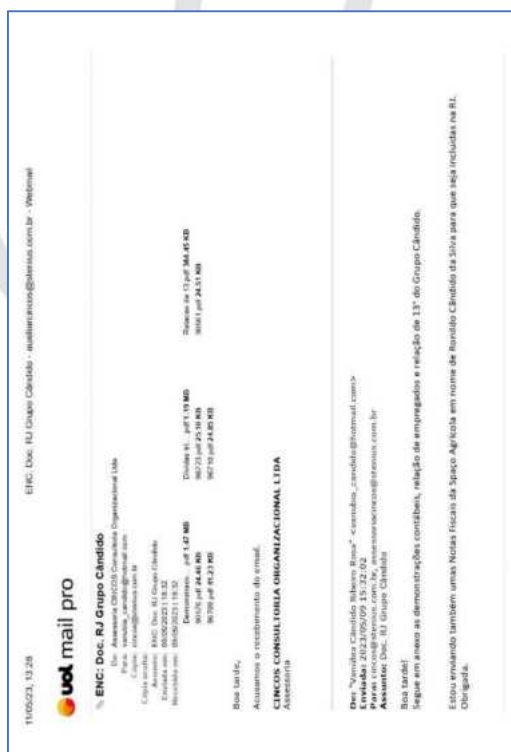
(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 880, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

9 de 9





Esgotado o prazo concedido para atendimento do 2º TD em 27 de abril de 2023, os devedores ficaram-se inertes, tendo, somente em 09 de maio de 2023, ou seja, 12 (doze) dias após o vencimento do prazo, os devedores encaminharam parcial e precária documentação que aludiu supostamente atender o 1º e 2º Termos de Diligências encaminhado, conforme adiante espelhado:



Após percuente análise da documentação disponibilizada e da resposta apresentada pelos devedores, verificou-se que, até aquele momento, a documentação municiada atendeu parcialmente, apenas e tão somente, 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), sendo que nenhum foi atendido plena e integralmente, dos itens requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência, cujo último prazo concedido se findou em 27/04/2023, razão pela qual promoveu-se o envio do 4º, 5º e 6º Termos de Diligências, com prazo para cumprimento até o dia 18 de maio de 2023.





vírgula quarenta e quatro por cento), sendo que nenhum foi atendido plena e integralmente, dos itens requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência, cujo último prazo concedido se findou em 27/04/2023, razão pela qual **RETERO** a solicitação de informações, dados e documentos, disponibilizando em anexo, com o objetivo de viabilizar o fluxo de informações e o pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da referida lei, a planilha (xls) detalhada sobre a análise de cada item das informações requestadas

Ressalto, **novamente**, que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelos devedores, **com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:**

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência,
(...)
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações,

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 4



Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Goiatuba - Goiás

ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **INFORMO** que, até a presente data, a documentação municipalizada **atendeu parcialmente**, apenas e tão somente, **2,44% (dois**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 4





Não bastasse tais disposições legais, o juízo da recuperação assim constou expressamente na decisão de deferimento (evento 07 do referido processo):

[...]
d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos;
d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;
[...]
– Grifamos.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

No caso específico das informações e documentos requestados no 1º e 2º Termos de Diligências, vencidos, respectivamente, em 24/04/2023 e 27/04/2023, **aguardaremos o respectivo envio até o dia 18/05/2023**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74894-120

3 de 4



Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153
Assessoria Jurídica em Recuperação Judicial
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74894-120

4 de 4

41 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74894-120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:06:10



Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.

Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Goiatuba - Goiás

ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Públ., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente ao mês de abril de 2023:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 4

- 1) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;
- 2) Informações sobre a situação do passivo fiscal da empresa, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 3) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar;
- 4) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);
- 5) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;
 - a. Relatório de caixa;
 - b. Aplicações financeiras;
 - c. Outros ativos;
 - d. Dívida financeira;
 - e. Adiantamento de clientes;
 - f. Prejuízos acumulados;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 4

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:06:11



- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado;
- k. Funcionários (por setor);

6) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura do devedor e do respectivo contador(a).

Ressalto que os referidos documentos e informações devem ser encaminhados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente. Contudo, até a presente data, não recebemos as referidas informações concernentes ao mês de **abril de 2023**.

Cumpre-nos destacar que este fluxo de dados e documentos foram requisitados no 1º Termo de Diligência, *verbis*:

*(...)

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
 - b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 24; e
 - c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da LRF).
- deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail assessoria@stenius.com.br, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

(...)*.

Assim também restou determinado pelo juízo da recuperação judicial:

[...]

d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário.

[...]

- Grifamos.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Esclareço que esta documentação, inicialmente requerida no 1º Termo de Diligência, deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 18/05/2023, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e Credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado eletronicamente pelo STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Inscris: 3023281131332 de 09/06

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:10:37





Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Goiatuba - Goiás

ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Públ., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REITERO, diante da imprescindibilidade e do curso do prazo previsto no art. 7º, § 2º da LRF, a solicitação para que seja fornecido cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros**

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 3



documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelo devedor (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificado por pessoa física e empresa devedora, sob pena da 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com os documentos municiados pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos.

Ressalto, novamente, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelo devedor, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

[...]

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência

...
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

...
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

[...]

Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 19 do referido processo):

[...]

d.4) facultar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 3





d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário. [...]

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.**

Esclareço que estes dados, informações e documentos, inicialmente requestados no 1º e 2º Termos de Diligências, deverão ser remetidos, impreterivelmente, **até o dia 18/05/2023**, para o e-mail **cincos@stenius.com.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

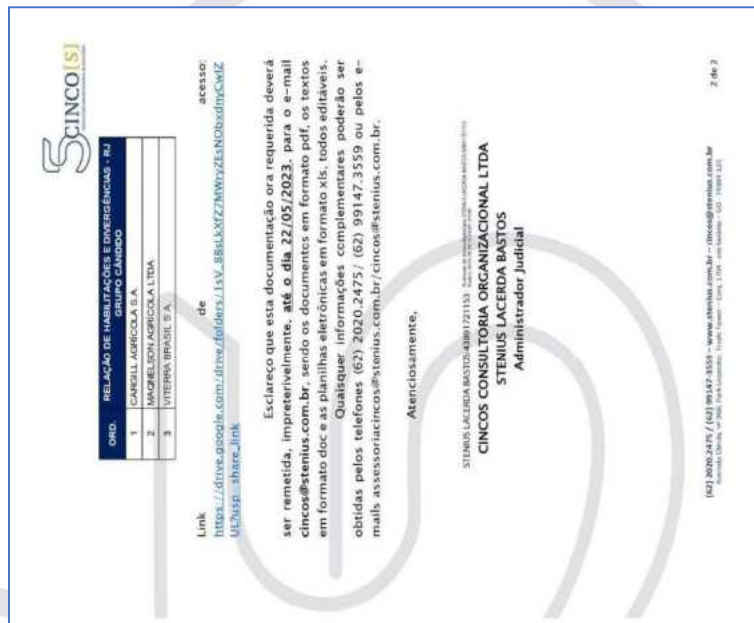
(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1.704 – em Goiânia – GO. 74894-120

3 de 3





Reputa-se, nesta oportunidade, importante registrar também que, visando prestigiar o princípio da eficiência e cooperação processual, basilares do Código de Processo Civil, esta administração judicial providenciou, em 15 de maio de 2023, o envio do 7º Termo de Diligência aos devedores, com o intuito de lhes oportunizar que apresentassem manifestações requerendo o que lhes aprouver sobre os requerimentos de habilitações e divergências apresentados administrativamente pelos credores, anotando-se, também, o prazo para cumprimento até o dia 22 de maio de 2023, conforme abaixo espelhado:





Concomitantemente, esta administração judicial providenciou, ainda, o envio do 8º Termo de Diligência aos devedores, designando a data de inspeção técnica e reunião de trabalho que seria realizada no dia 23/05, na sede dos devedores, conforme abaixo espelhado:

SCINCO [SI]
GOIÂNIA/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Goiatuba—Goiás

ASSUNTO: 8º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109–89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005), comunico que será efetuada inspeção e reunião de trabalho presencial, na sede dos devedores, localizada no Município de Goiatuba (Fazenda Santana, Rodovia GO 320, Km 20, Zona Rural, CEP 75.600-000, Goiatuba-GO), no dia 18/05/2023.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – FARM 120

1 de 2

SCINCO [SI]

Na referida data e local deverão estar presentes os devedores ou prepostos das empresas, facultada a presença dos representantes legais.

Solicito que seja encaminhado por esses devedores a esta Administração Judicial, até o dia 16/05/2023, o itinerário/rota/mapa, com o localizador da fazenda e distância da cidade (núcleo urbano) de Goiatuba, vias de acesso (asfalto, terra, condições das estradas, etc) para otimização do deslocamento e viabilização de veículo apropriado.

Esclarecemos, por fim, que se a inspeção se concluir na referida data de 18/05/2023 não será necessária a realização da inspeção do dia 23/05/2023.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – FARM 120

2 de 2

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br

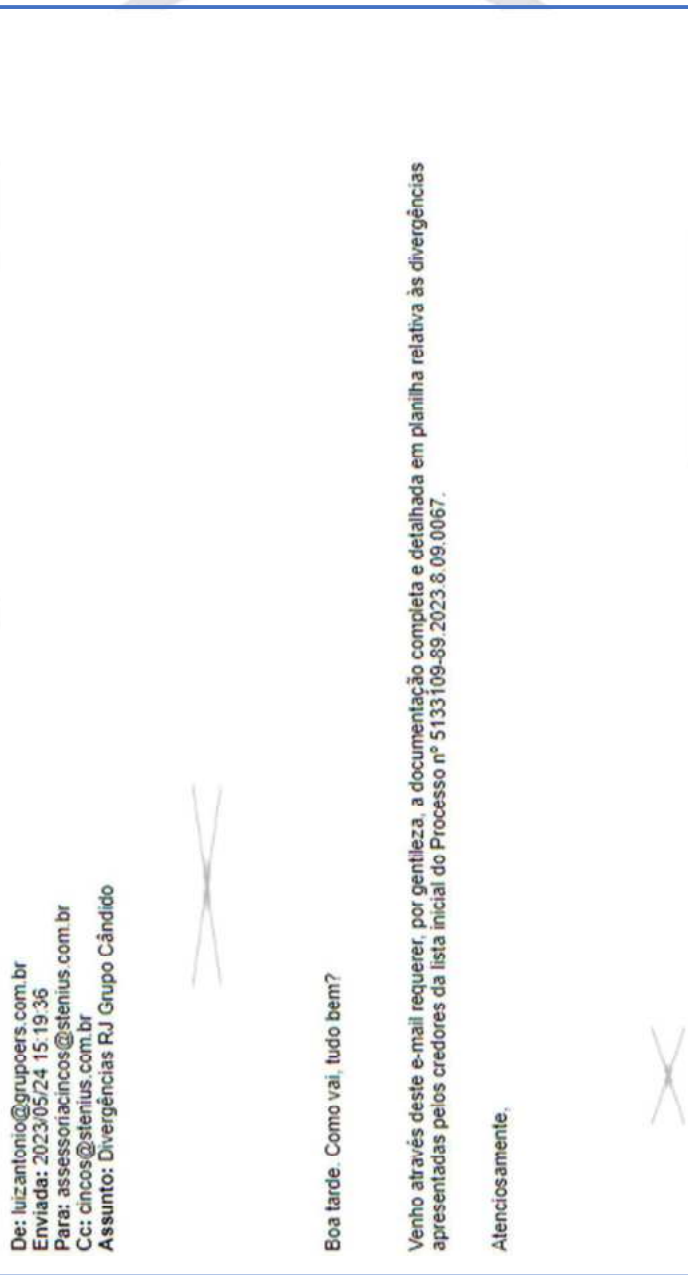
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – FARM 120
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Valor: R\$ 100,00





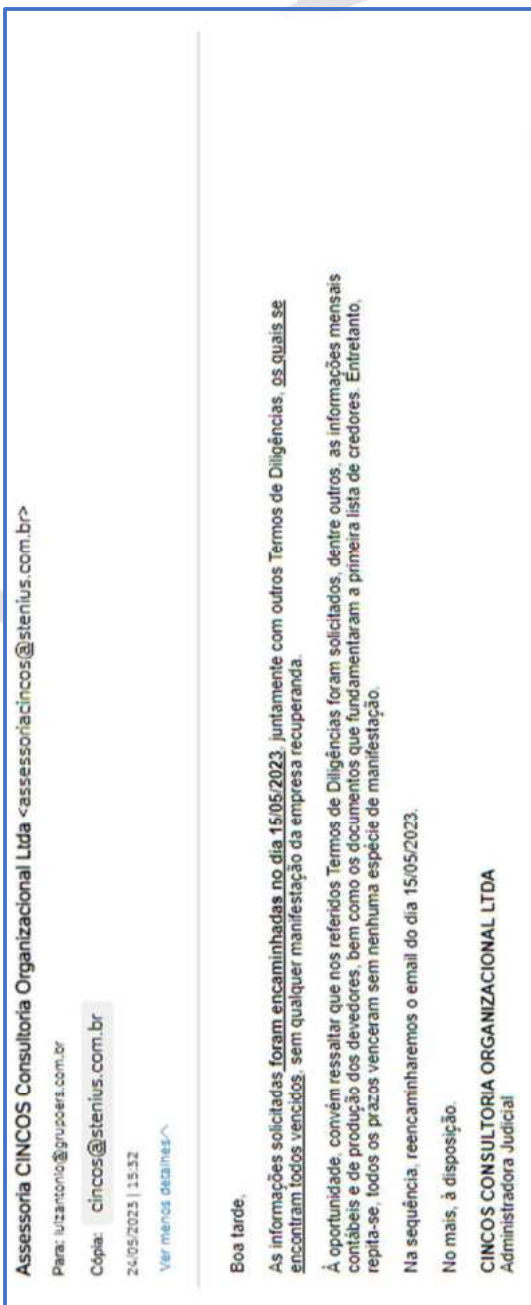
Contudo, mais uma vez esgotado a concessão excepcional do prazo para atendimento dos Termos de Diligência, os devedores quedaron-se inertes, tendo deixado transcorrer in albis o prazo assinalado para municiamento dos dados e documentos imprescindíveis para análise e constatações de sua real condição econômico-financeira.

Em 24 de maio de 2023, os devedores encaminharam o seguinte e-mail em que pleitearam a disponibilizar dos dados e documentos relativos às divergências apresentadas pelos credores, os quais, registra-se, já teriam sido disponibilizados no dia 15 de maio de 2023:



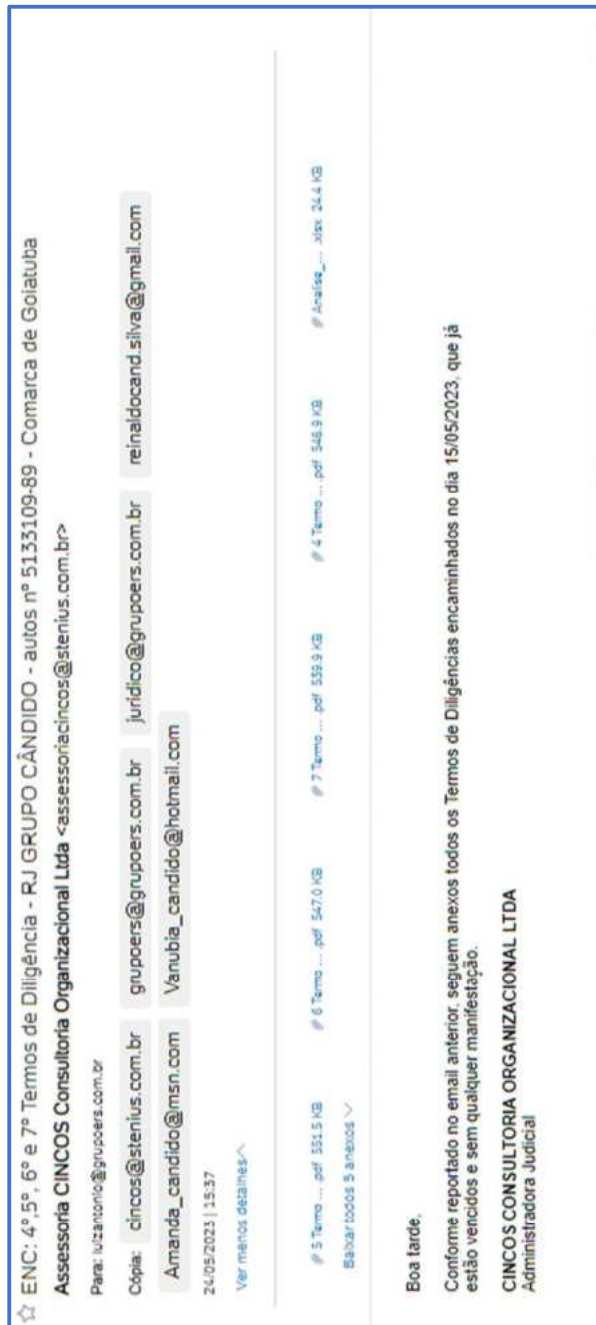


Diante deste cenário, esta administração reforçou a solicitação requestadas por intermédio dos Termos de Diligência e destacou que nos referidos Termos de Diligências foram solicitados, dentre outros, as informações mensais contábeis e de produção dos devedores, bem como os documentos que fundamentaram a primeira lista de credores, **reforçando, ao final, o escoamento de todos os prazos sem qualquer manifestação dos devedores**, senão vejamos:



Ainda no dia 24 de maio de 2023, esta administração cuidou de reencaminhar o e-mail contendo o 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligências, ratificando, na oportunidade, o decurso do prazo sem qualquer posicionamento dos devedores, conforme adiante espelhado:





Os devedores, então, reportaram que o encaminhamento de parte das demonstrações contábeis, as quais inclusive foram objeto de análises e se encontram reportadas no 2º e 3º boletim, apontando, entretanto, que não conseguiria disponibilizar a parte residual de sua escrituração contábil, sob a justificativa de que seu "(...) sistema só habilitará o período de 2023 após o fechamento do exercício de 2022. O produtor Rural não tem livros fiscais creio que seja do conhecimento de vocês, então eu gostaria que me explicasse com clareza o servirá para dar andamento no trabalho de vocês, tipo LCDPR, Livro Razão, Diário etc... (...)", senão vejamos:



De: "Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa" <vanubia_candido@hotmail.com>
Enviada: 2023/05/24 17:30:14
Para: assessoriacincos@stenius.com.br
Assunto: RE: 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiatuba

Boa tarde!

Eu já enviei algumas demonstrações contábeis por este e-mail.

Informo que até o fechamento do IR não conseguirei atender essas exigências relacionadas à contabilidade, pois meu sistema só habilitará o período de 2023 após o fechamento do exercício de 2022. O produtor Rural não tem livros fiscais creio que seja do conhecimento de vocês, então eu gostaria que me explicasse com clareza o serviço para dar andamento no trabalho de vocês, tipo LCDPR, Livro Razão, Diário etc... Esses eu consigo enviar.

Obrigada!!
Abraço

Pelas razões expostas, esta administração, então, concedeu o prazo adicional excepcional para que fossem disponibilizadas "(...) *todos os registros contábeis mensais na forma que são realizados para serem analisados* (...)", anotando-se, para tanto, que referidas informações deveriam ser disponibilizadas até o dia 26/05/2023:

☆ RE: 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiatuba
Assessoria CINCO Consultoria Organizacional Ltda <assessoriacincos@stenius.com.br>

Para: vanubia_candido@hotmail.com
Cópia: cincos@stenius.com.br
25/05/2023 | 08:01
Ver meus detalhes

Bom dia Vanúbia,

Favor enviar todos os registros contábeis mensais na forma que são realizados para serem analisados.

Solicitamos que sejam encaminhados até amanhã, dia 26/05/2023, tendo em vista que temos que fechar o relatório para protocolar no processo da recuperação judicial.

No mais, permanecemos à disposição.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
Administradora Judicial



Nessas condições, os devedores forneceram link de acesso às informações que, conforme seus relatos, atenderiam apenas e tão somente os itens 2 e 6 do 1º Termo de Diligência:



Dessa forma, diante do atendimento parcial, precário e intempestivo dos TD's até então enviados, deixando por sucessivas vezes transcorrer in albis as dilações de prazo concedidas para municiarem toda a base de documentos necessária e requestada por intermédio das diligências até então efetuadas, esta administração primando pelo princípio da cooperação processual, pela derradeira vez e pelos recentes contatos efetuados, oportunizou aos devedores que complementassem as informações até então requestadas, **sendo encaminhado o 9º Termo de Diligência aos devedores, o qual deveria ser atendido até o dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira), senão vejamos:**





Colônia/GO, 29 de maio de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sra. IRINEIA VERSSIMA CÂNDIDO
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sra. MARCELENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 9º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados(as) Senhores(as),

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Pib., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, INFORMO que, até a presente data, a documentação comunicada atendeu **plena e conclusivamente**, apenas e tão somente, 2,44% (dois vírgula quatro e quatro por cento), sendo que de forma

1 de 3

parcial, atingiram apenas 14,63% (quatorze vírgula sessenta e três por cento), dos itens requested por intermédio dos Termos de Diligência até então encaminhados, cuja última extensão de prazo concedida por e-mail se findou em 26 de maio de 2023, razão pela qual REITERO in totum os 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º TD's enviados por esta administração, ADVERTINDO, inclusive e desde já, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelos devedores, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações, *in verbis*:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outras previstas que esta Lei lhe impõe:
I - na recuperação judicial e na falência:
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor deverá fornecer ao administrador judicial, sob a fiscalização do juiz e do administrador judicial, salvo as exceções dadas:
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constituintes do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 07 do referido processo):

d-4) facultar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

1 de 3

d-5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser obtidos o depósito em cartório caso necessário;

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falida crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requeridas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos:

Esclareço, por fim, que estes dados, informações e documentos requested nos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligências, deverão ser remetidos, impreterivelmente até o dia 12/06/2023, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e Credores.

Qualquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails maisassessoriacincos@stenius.com.br / dfincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

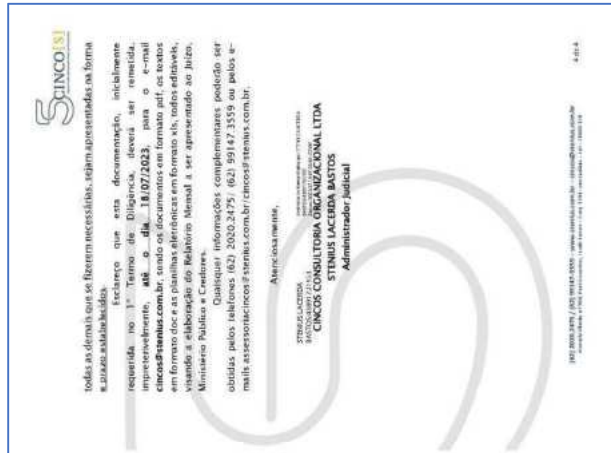
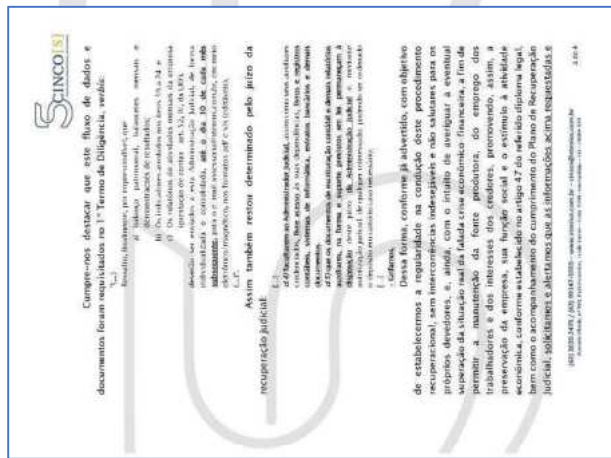
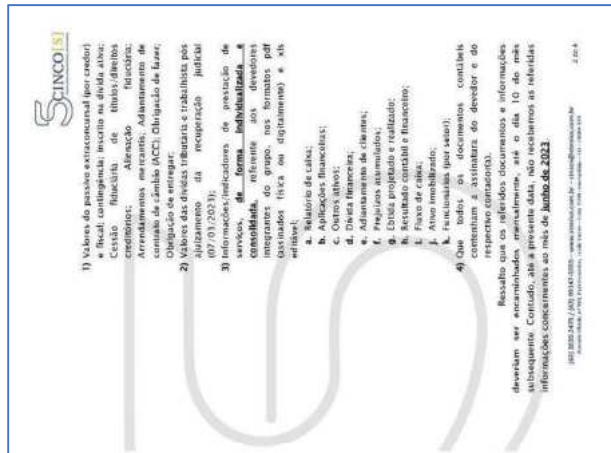
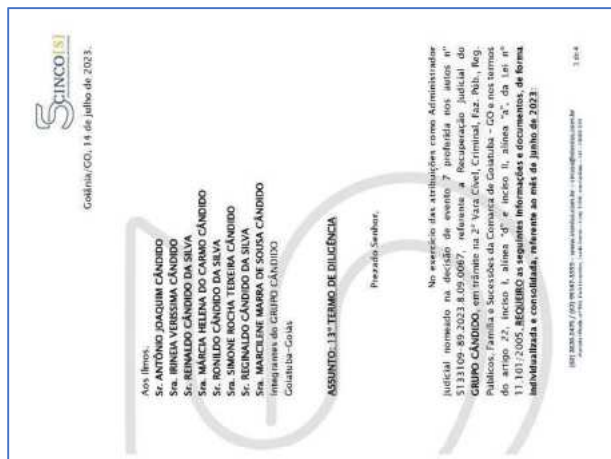
(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO - 74060-120

3 de 3

Em meados do dia 07 do mês de junho, os devedores iniciaram parte das documentações oriundas de sua escrituração contábil que foram reiteradamente requestadas nos últimos Termos de Diligência, até então encaminhado, os quais foram objeto de análise e se encontram reportados neste relatório.

Todavia, observado a existência de documentações imprescindíveis ao real e conclusivo aferimento das circunstâncias em que se encontram os devedores, esta administração providenciou o envio do





Em resposta aos preditos termos de diligência, foram reiteradas as documentações encaminhadas no dia 29 de junho de 2023 e que já teriam sido objeto de análise e averiguação para constatação do parcial atendimento das informações requeridas (12,20%), conforme abaixo espelhado:

De: "Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa" <vanubia_candido@hotmail.com>
Enviada: 2023/07/14 08:46:13
Para: assessoriacincos@stenius.com.br
Assunto: RE: 12º e 13º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiatuba

Bom dia!

No dia 29 de junho de 2023 eu enviei a vocês:

34 anexos do Reinaldo - contendo balanço mensal e DRE mensal
34 anexos do Romildo - contendo balanço mensal e DRE mensal
34 anexos de Antonio - contendo balanço mensal e DRE mensal
34 anexos do Reginaldo - contendo balanço mensal e DRE mensal
dos anos que foram solicitados, inclusive de 2023.

Foram enviados do endereço de e-mail candidovanubia@gmail.com os quais vocês acusaram o recebimento.

informei também que as esposas não tem contabilidade, não tem notas fiscais de receita e não tem notas fiscais de despesas, portanto não há o que informar. No entanto não entendo porque estão cobrando os balanços mensais de 2023 que já foram encaminhados e as demonstrações das esposas.

Por favor me ajude a entender.

Obrigada

Assim, em resposta as informações prestadas, esta administração cuidou de esclarecer que:





☆ RE: 12º e 13º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5135109-89 - Comarca de Goiatuba

Assessoria CINCO Consultoria Organizacional Ltda <assessoriacincos@stenius.com.br>

Para: vanubia_candido@hotmail.com

Cópia: grupoers@grupoers.com.br vanubia_candido@hotmail.com amanda_candido@msn.com

cincos@stenius.com.br luizantonio@grupoers.com.br reinaldocand.silva@gmail.com

juridico@grupoers.com.br

19/07/2023 | 12:09

[Ver menos detalhes](#)

Boa tarde,

Em atenção a solicitação abaixo, cumpre-nos informar e reiterar que, conforme já oportunamente adiantado em reunião realizada com os representantes legais, a ausência de dados ou documentos para municiamento das informações solicitadas por esta administração judicial devem ser expressamente justificadas, por intermédio de Declarações assinadas por todos os devedores e, inclusive, pelo responsável técnico da informação. Por sua vez, essencialmente em se tratando de ausência/impossibilidade de informações oriundas da escrituração contábil, regularmente exigível por força da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e em atenção ao que preconiza o art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, necessário se faz que seja emitida Nota Técnica, a qual também deverá ser inscrita por todos os devedores em recuperação judicial e pela contadora responsável, que será submetida ao juízo para deliberação acerca da matéria.

Diante dessas condições e após reanálise das documentações, até então, disponibilizadas, ratifico que o item 3 do 1º termo de diligência se encontra, ainda, **parcialmente atendido** (não atendido integralmente), contudo, com a ressalva de que as informações oriundas dos Balanços Mensais de 2023 de Antônio, Reinaldo, Ronildo e Reginaldo foram integralmente atendidos.

Por fim, cumpre-nos, ainda, ressaltar e reiterar que, até a presente data, se encontram pendentes de atendimento 35 (trinta e cinco) dos 41 (quarenta e um) itens do Termo de Diligência e, inclusive, as informações e documentos solicitados no 13º Termo de Diligência encaminhado por esta administração judicial em 14 de julho de 2023, motivo pelo qual reitera-se o requerimento para que seja integralmente cumprido, a fim de fornecerem subsídios técnicos que serão incorporados ao Relatório Mensal de Acompanhamento das atividades empresariais a ser submetido ao Juízo, Ministério Público, Credores e terceiros interessados no incidente apenso ao processo de recuperação judicial do Grupo Cândido.

No mais, permanecemos no aguardo da informação e à disposição para eventuais novos esclarecimentos ou saneamento de dúvidas quanto aos documentos e informações pendentes.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
Administradora Judicial

Nessas condições, escoado o prazo concedido, os devedores atenderam apenas parcialmente a prestação de contas mensais requestada no 13º Termo de Diligência, permanecendo silente em relação ao 12º.





CINCO[S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE GESTÃO

Colônia CO, 21 de agosto de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sr. ANTONIO CARLOS CÂNDIDO
Sr. RIVALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCELENE MARIA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Coatubá-Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 913109-80-2023-8009087, referente a recuperação judicial do Grupo CÂNDIDO, inscrita no CNPJ nº 16.111.011/2005, inscrita em Publicos, Família e Sucessões da Comarca de Coatubá - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" da Lei nº 11.101/2005, informo que será realizada reunião de trabalho por videoconferência, no dia

REG 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

1 de 2

CINCO[S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE GESTÃO

Colônia CO, 29 de agosto de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sr. ANTONIO CARLOS CÂNDIDO
Sr. RIVALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCELENE MARIA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Coatubá-Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 913109-80-2023-8009087, referente a recuperação judicial do Grupo CÂNDIDO, inscrita no CNPJ nº 16.111.011/2005, inscrita em Publicos, Família e Sucessões da Comarca de Coatubá - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" da Lei nº 11.101/2005, informo que, em razão readoção da agenda decorrente de convocação para audiência na mesma data e horário, designada em outro fôlo, será

REG 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

1 de 2

CINCO[S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE GESTÃO

Colônia CO, 29 de agosto de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sr. ANTONIO CARLOS CÂNDIDO
Sr. RIVALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCELENE MARIA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Coatubá-Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 913109-80-2023-8009087, referente a recuperação judicial do Grupo CÂNDIDO, inscrita no CNPJ nº 16.111.011/2005, inscrita em Publicos, Família e Sucessões da Comarca de Coatubá - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" da Lei nº 11.101/2005, informo que, em razão readoção da agenda decorrente de convocação para audiência na mesma data e horário, designada em outro fôlo, será

REG 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

1 de 2

CINCO[S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE GESTÃO

Colônia CO, 29 de agosto de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO
Sr. ANTONIO CARLOS CÂNDIDO
Sr. RIVALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Sr. MARCELENE MARIA DE SOUSA CÂNDIDO
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO
Coatubá-Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 913109-80-2023-8009087, referente a recuperação judicial do Grupo CÂNDIDO, inscrita no CNPJ nº 16.111.011/2005, inscrita em Publicos, Família e Sucessões da Comarca de Coatubá - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" da Lei nº 11.101/2005, informo que, em razão readoção da agenda decorrente de convocação para audiência na mesma data e horário, designada em outro fôlo, será

REG 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

1 de 2

Nessa conjectura, consoante reiteradamente relatado em linhas volvidas, em razão do não atendimento pleno, cabal e completo das solicitações e fornecimento parcial e precário dos dados, documentos e informações, exaustivamente requisitados aos devedores, a elaboração deste relatório relativo ao real cenário do GRUPO CÂNDIDO, ficou parcialmente prejudicado, providenciando-se, assim, o registro e relato pormenorizado das constatações a partir dos dados até então encaminhados.

Outrossim, destacamos, ainda, que foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais dos devedores no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.



3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

Em continuidade, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo a circunstância em que se encontram as solicitações formalizadas e encaminhadas aos devedores e a respectiva documentação municiada, concentrando-se, essencialmente, nas prestações de contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, que deveriam possibilitar a aferição do real estado econômico-financeiro em que se encontra, mas que, contudo, precisarão ser oportunamente objeto de novas e cotidianas análises, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações auferidas a partir do exame realizado sobre os dados materializados no lastró probatório fornecido pelo Grupo Cãndido.

Destacamos, nesta oportunidade e mais uma vez, que apesar das diversas requisições formalizadas por intermédio do 1º Termo de Diligência encaminhado por esta administração, reiterado no 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 15º Termos de Diligências – cujo prazo fatal do último encaminhado se findou em 21 de agosto de 2023, os devedores não municiam a íntegra das informações requestadas, estando, portanto, parcialmente prejudicadas as análises e aferições sobre o real estado econômico-financeiro das devedoras.

3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares





01) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 1), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;

Com a disponibilização das informações fornecidas pelo devedor, esta administração judicial concluiu seus trabalhos e publicou a 2ª relação de credores, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3728 - Seção III, em 13 de junho de 2023, a qual, inclusive, se encontra apensada ao evento 117 dos autos principais da recuperação judicial.

3.2.2 Lista Dos Credores

02) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

As informações deste item estão reportadas no 2º e 3º RMA.

3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E Dre

03) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023;





Conforme adiante reportado no checklist, os devedores não forneceram a completude das informações requestadas neste boletim, circunstância pela qual restou parcialmente prejudicado a análise a aferição das reais circunstâncias em que se encontram, senão vejamos:

Check List - BALANCETES MENSIAIS			
Recuperandas	2021	2022	2023
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Atendido	Atendido	Atendido
IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Pendente	Pendente	Pendente

Check List - BALANÇOS MENSIAIS	
Recuperandas	2023
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Atendido
IRINEIA VERISSIMA	Pendente
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Pendente
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Pendente
MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Pendente



Check List - DRE MENSAL			
Recuperandas	2021	2022	2023
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Atendido	Atendido	Atendido
IRINEIA VERISSIMA	Pendente	Pendente	Pendente
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Pendente	Pendente	Pendente

Importante consignar que, por simples e-mail encaminhado pela contadoria dos devedores, foi comunicado que as "(...) as esposas não tem contabilidade, não tem notas fiscais de receita e não tem notas fiscais de despesas, portanto não há o que informar (...)". Contudo, referida informação, per si, não afasta a responsabilidade dos devedores em prestar contas mensais de suas atividades empresariais, devendo, *ab initio*, apresentar documento assinalado por todos sobre as asserções reportadas para, então, serem submetidas ao crivo jurisdicional imprescindível sobre a matéria.

De: "Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa" <vanubia_candido@hotmail.com>
Enviada: 2023/07/14 08:46:13
Para: assessoriacincos@stenius.com.br
Assunto: RE: 12º e 13º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiátuba

Foram enviados do endereço de e-mail candidovanubia@gmail.com os quais vocês acusaram o recebimento.

Informei também que as esposas não tem contabilidade, não tem notas fiscais de receita e não tem notas fiscais de despesas, portanto não há o que informar. No entanto não entendo porque estão cobrando os balanços mensais de 2023 que já foram encaminhados e as demonstrações das esposas.



Desta forma, cumpre-nos assinalar que as análises e constatações contábeis relativos a este item estão encartadas no item 8 (Demonstração de Resultados do Exercício) e diante do presente reporte.

3.2.4 Vínculo Jurídico dos imóveis rurais

04) Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento etc.) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;

Em que pese a extensão dos dados e documentos concernentes a este item, os devedores não municiam as informações discriminadas, na totalidade, sobre quais e quantos são os bens explorados pela atividade empresarial desenvolvida, tendo apenas disponibilizado cópia de instrumentos contratuais, os quais se encontram encartados no item 3.2.6 deste boletim.

3.2.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes

05) Registros fotográficos recentes e deste mês de março de 2023 das instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades /finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

Na busca de informações mais detalhadas e imprescindíveis à fiscalização, bem como para o cumprimento da determinação desse juízo para averiguação e esclarecimentos sobre o atual funcionamento das fazendas, com averiguação de todas as dependências e atividades, foi requerido pela Administração Judicial os registros fotográficos de todas as fazendas, os quais, contudo, quedaram-se inertes em municiar as informações.

3.2.6 Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais

06) Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que os devedores desenvolvem suas atividades atualmente;

Em que pese as sucessivas dilatações de prazo para atendimento pleno e completo deste item, até a conclusão deste boletim, os devedores municiaram apenas parcialmente as informações e documentos deste item, conforme adiante passa a pormenorizar:

Para atendimento deste item, os devedores forneceram cópia do seguinte instrumento contratual de arrendamento, celebrado, na condição de arrendatário, pelo devedor REINALDO CÂNDIDO DA SILVA e, na condição de arrendadores, MARILENE MARTINS GOMES e MIRANDA GOMES MACHADO, inscritos, respectivamente, no CPF/MF sob os n.º 574.536.161-15 e 292.320.741-68, tendo por objeto a locação do imóvel rural constituído por uma fazenda denominada SANTANA, com área a ser arrendada de 266,20 hectares, situada no município de Goiatuba – GO.





Os contratos e demais informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 3º RMA.

3.2.7 Contratos De Fornecimento De Produtos E Materiais Ou Serviços

07) Cópia de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento dos produtos e materiais ou serviços produzidos pelos devedores;

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.8 Relatório Das Atividades Desenvolvidas Pelo Devedor

08) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.9 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados

09) Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exercem suas atividades sociais,





contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;

Conforme relatado no item 3.2.4, deste relatório, os devedores enviaram apenas parcialmente os contratos de arrendamento e parceria agrícola, quedando-se inertes, ainda, sobre os imóveis de sua propriedade.

3.2.10 Relação Dos Bens Móveis

10) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, semoventes, etc) de propriedade dos devedores ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.11 Situação Fiscal

11) Informações sobre a situação fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

As informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 2º e 3º RMA.



Nada consta para atendimento deste item.

3.2.15 Movimentação Bancária

15) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das devedoras;

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.16 Relatório De Contas A Receber

16) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedor, em formato pdf e xls;

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.17 Responsável Contábil E Qualificação

17) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

As informações deste item estão reportadas no 3º RMA.





3.2.18 Comprovação De Comunicação Da Suspensão

- 18) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.19 RH e Prestadores de Serviços

- 19) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

As informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 2º e 3º RMA:

3.2.20 Situação do Passivo Fiscal

- 20) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

As informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 2º e 3º RMA.

3.2.21 Passivos Extraconcursal E Fiscal

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 17/04/2023

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:14





21) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilícidas;

Conforme encartado nas análises adiante reportadas neste boletim, os devedores disponibilizaram apenas parte das informações concernentes a este item.

3.2.22 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Rec. Judicial

22) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.23 Indicadores De Produção E Performance

23) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável: a) Relatório de caixa; b) Aplicações financeiras; c) Outros ativos; d) Dívida financeira; e) Adiantamento

74 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/08/2023 às 14:20

GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:14
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível

Valor: R\$ 100,00





de clientes; f) Prejuízos acumulados; g) Ebtida projetado e realizado; h) Resultado contábil e financeiro; i) Fluxo de caixa; j) Ativo imobilizado; k) Funcionários (por setor);

Nada consta para atendimento deste item.

3.2.24 Assinatura Do Diretor–Presidente

24) Que todos os documentos contábeis contemham a assinatura dos devedores e do respectivo contador(a)

Da análise da documentação colacionada neste relatório, verifica-se que os devedores estão fornecendo os documentos em atenção a este item.



4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, *que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor* (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

4.1 Da Decisão de Deferimento – Evento 07

4.1.1 Das Determinações Ao Devedor

a) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto;

Até o protocolo deste reporte e em que pese ter sido objeto do Termo de Diligência encaminhado por esta administração judicial, os devedores não comprovaram o atendimento pleno, cabal e conclusivo deste item.





b) fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL";

Apesar da existência de evidências subjetivas que apontam o cumprimento, até o protocolo deste reporte, os devedores não forneceram cópias a esta administração de documentos que demonstrem, inarredavelmente, o cumprimento pleno e conclusivo desta parte do *decisum*.

c) comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;

Até o protocolo deste boletim, os devedores não comprovaram o atendimento deste item.

d) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

Consoante reportado em linhas pretéritas, esta administração judicial providenciou o envio de Termos de Diligências com o fito de acessar os livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários, documentos comerciais e outros documentos hábeis, estritamente pertinentes ao processamento da

77 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 13088-000

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:14



recuperação judicial, mas, até o protocolo deste relatório, os devedores não municiam as referidas informações, dados e documentos, tendo atendido apenas de forma parcial, precária e intempestiva as requisições.

e) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Conforme relatado em linhas volvidas, até o protocolo deste relatório, os devedores não atenderam plena e cabalmente as requisições formalizadas por esta administração judicial.

f) providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento.

Conforme se verifica no evento 43, os devedores promoveram a publicação do Edital de Recuperação Judicial, elaborado na forma do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, na edição do O Popular, em 10 de abril de 2023, restando, portanto, atendido este item.

4.1.2 Das Determinações A Administração Judicial

- a) que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Em atenção a esta determinação, cumpre-nos informa que esta administração cuidou de encaminhar as correspondências, nos termos do dispositivo legal regente, aos credores, estando o comprovante apensado no item 5 do 2º relatório mensal.

- b) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos;

Conforme relatado acima, esta administração encaminhou as preditas correspondências.

- c) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade rural desenvolvida pelos devedores; informações sobre a existência de empregados; averiguação in loco de todas as dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com





Compulsando os autos, verifica-se que a Escrivania intimou o Município de Goiatuba/GO, do Estado de Goiás, da União Federal e do Ministério Público, conforme eventos n.º 17, 18, 19 e 21.

b) EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

Conforme se verifica no comprovante apensado em evento 42, o edital previsto no §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, foi regularmente expedido e publicado em 11 de abril de 2023, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3689 – Seção III.

c) OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” no registro competente, devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;



5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores, bem como a publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para eventuais objeções dos credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3728 – Seção III, de 13/06/2023, conforme se verifica no evento 117, abaixo transcrito:

83 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:06:14





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CÂNDIDO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5133109-89.2023.8.09.0067 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA - GOIÁS.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial do "GRUPO CÂNDIDO" (em recuperação judicial), composto pelos devedores: **01) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 038.908.051-91, portador da CI/RC n.º 341267 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.314/0001-55; **02) IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 973.143.311-20, portadora da CI/RC n.º 2811383 SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.257/0001-20; **03) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 292.320.741-68, portador da CI/RC n.º 1556957 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.320/0001-22; **04) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 375.037.311-68, portadora da CI/RC n.º 2315641 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.516/0001-13; **05) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 457.190.801-03, portador da CI/RC n.º 2513641 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.730/0001-73; **06) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 857.930.863-53, portadora da CI/RC n.º 4060712 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.614/0001-50; **07) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.223.691-20, portador da CI/RC n.º 1780911 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.472/0001-05; **08) MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 874.652.801-68, portadora da CI/RC n.º 4251001 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.333/0001-06; todos com o mesmo endereço comercial situado na Fazenda Santana, Rodovia GO 320, Km 20, Zona Rural, CEP 75.600-000, Goiatuba-GO, nomeada nos autos n.º 5133109-89.2023.8.09.0067, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os apresentados o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

1 de 3
(62) 2020-2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente D1) Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 100 de 604



**RELAÇÃO DE CREDORES
CLASSE I - TRABALHISTA**

CREADOR (A)	VALOR - R\$
ALINE FERREIRA DUTRA DE FREITAS	R\$ 538,67
ANTONIO ARLINDO DE ARAUJO	R\$ 1.515,00
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.289,33
EDISON NASCIMENTO SANTOS	R\$ 1.683,33
EDUARDO JOSÉ RODRIGUES	R\$ 1.346,67
GENARIO CABRAL DA SILVA	R\$ 1.262,50
HERCULANO DOS REIS ALVES	R\$ 1.767,50
MARCELO CHAVES ALVES	R\$ 1.262,50
MIGUEL EURIPIDES DE SOUZA	R\$ 370,33
PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 1.683,33
ROMES DIVINO DOS REIS SILVA	R\$ 1.599,17

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREADOR (A)	VALOR - R\$
BRA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 4.230.431,31
CARGILL AGRICOLA S.A	R\$ 6.161.662,54
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	R\$ 1.807.636,32
GAMA AGRIBUSINESS AGRICOLA LTDA	R\$ 5.032.200,90
VITERRA BRASIL S.A (atual denominação de GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.)	R\$ 5.169.000,00
SPAÇO AGRICOLA LTDA	R\$ 1.210.125,14

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREADOR (A)	VALOR - R\$
AG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 76.376,89
AGROBIOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CEREJAS LTDA	R\$ 541.650,00
AGROTERRA	R\$ 12.989,71
AUTO POSTO ESPLANADA I	R\$ 12.306,09
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 32.046,95
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 25.000,00
CLÁUDIO DO PRADO ALVES	R\$ 96.000,00
DINORACI DE JESUS SILVA	R\$ 1.818.000,00
DOUGLAS CHIESLSKI	R\$ 112.500,00
FÁBIO ONOFRE SANTANA	R\$ 106.760,00

2 de 3

(62) 2020-2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente D1) Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 101 de 604





ANO XVI - EDIÇÃO 312/8 - SEÇÃO III Disponibilização - segunda-feira, 12/06/2023 Publicação: terça-feira, 13/06/2023

SCINCO [S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE EMPRESAS

	R\$	652.640,35
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	R\$	36.000,00
FMURARO LTDA.	R\$	18.000,00
GENÁRIO CABRAL DA SILVA	R\$	800.000,00
GE SMAR LELLES DA SILVA	R\$	20.905,00
GOIATUBA BOMBAS AGRSÓRIOS LTDA	R\$	81.200,00
GUILHERME ELIAS OLIVEIRA ZURE	R\$	8.500,00
JAIR PEREIRA SILVA LTDA / ATUAL LUBRIFICANTES	R\$	86.472,06
MAQUINELSON AGRÍCOLA LTDA.	R\$	86.500,00
PILANETA SEGURITIZADORA S.A.	R\$	86.500,00
ROGERIO OTAVIO VIEIRA CARDOSO	R\$	10.000,00
VEZMAR PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.	R\$	793,00

CLASSE IV - ME / EPP

CREDOR (A)	VALOR - R\$
JF PEÇAS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 218.178,58
JJ IMPLIMENTOS E PEÇAS AGRICOLAS EIRELI-ME	R\$ 100.000,00
SORRISO AUTO ELÉTRICA EIRELI	R\$ 5.000,00
VEZMAO PEÇAS E MÁQUINAS EIRELI	R\$ 1.150,00

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Colânia, 07 de junho de 2023.

STENIUS LACERDA
BASTOS-43891721153
Associação Nacional de Dirigentes do STENIUS LACERDA
Data: 2023/06/13 13:28:07 W

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Galvão - GO - 74894-120

Documento Assinado Digitalmente ID: E141d1c1c1 - Acesso: tipo.jus.br

3 de 3
102/346/014

85 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

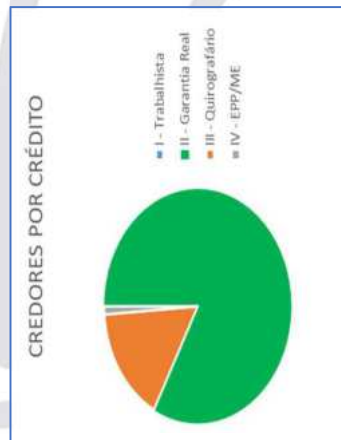
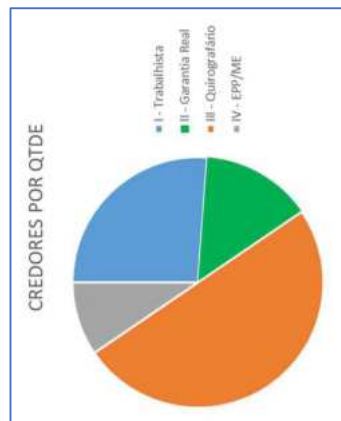
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Galvão - GO - 74894-120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:15



A relação de credores se encontra composta da seguinte forma:

Classe	TOTAL DO GRUPO CÂNDIDO			
	Valor	%	Qtde	%
I - Trabalhista	R\$ 15.318,33	0,05%	11	26,19%
II - Garantia Real	R\$ 23.601.245,21	82,71%	6	14,29%
III - Quirografário	R\$ 4.593.639,66	16,10%	21	50,00%
IV - EPP/ME	R\$ 324.328,56	1,14%	4	9,52%
TOTAL	R\$ 28.534.531,76	100%	42	100%



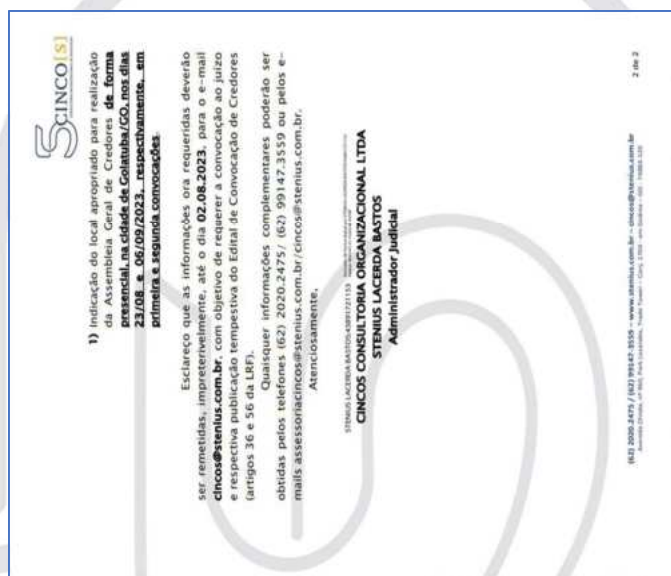
Ademais, foi elaborado por esta Administração Judicial o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao estabelecido no artigo 22, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 11.101/2005, conforme juntado no último relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais.

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA (evento 109), MAQNELSON AGRICOLA LTDA. (evento 131) e CARGILL AGRICOLA S/A (evento 132).





Assim, cumpre-nos mencionar que, a fim de subsidiar o cumprimento do que preleciona o art. 56, da Lei n.º 11.101/2005, no sentido de convocar a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores, esta administração judicial providenciou, em 31 de julho de 2023, o envio do 14º Termo de Diligência, solicitando que fosse providenciado a indicação e reserva do local apropriado para realização da AGC, de forma presencial, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, bem como a indicação de data e horário para reunião, respectivamente, em primeira e segunda convocações do conclave, consoante adiante espelhado:





Ocorreu que, após o envio do predito termo de diligência, os devedores postularam nos autos principais da recuperação judicial para que este juízo prorrogasse a realização da Assembleia Geral de Credores para o final da próxima safra, estimada para após o 1º trimestre de 2024, sob a justificativa de que ainda careceria de auxílio para concluir a reunião de todos os ativos dos recuperandos, a fim de estabilizar o seu fluxo de caixa, que possibilitaria a negociação com os credores e o sucesso desta recuperação judicial.

Anote-se, por fim, que os autos estão conclusos para que este juízo delibere sobre a matéria.

6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
07/03/2023	07/03/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
20/03/2023	20/03/2023	Deferimento do Processamento RJ	7	Art. 52
30/03/2023	30/03/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	34	Art. 33
22/03/2023	22/03/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	8	-
11/04/2023	11/04/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	42	Art. 52, § 1º
26/04/2023	26/04/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
20/05/2023	18/05/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	91	Art. 53
12/06/2023	12/06/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	117	Art. 7º, § 2º
12/06/2023	12/06/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	117	Art. 7º, II e Art. 53
22/06/2023	22/06/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
12/07/2023	12/07/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
19/08/2023		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
18/09/2023		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		





Contabilidade Geral RONILDO CANDIDO DA SILVA - 457.190.801-63	GRUPO CANDIDO
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023 CPF : 457.190.801-63	
GOIATUBA - GO , 14 de agosto de 2023	
<i>Ronildo Cândido da Silva</i> RONILDO CÂNDIDO DA SILVA Proprietário CPF: 457.190.801-63	<i>Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 018710/O-2 CNPJ: 13.457.576/0001-24 R. G.: 37 60772 Oxy. Exp.: DGFC/GO
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090	
Folha 2	

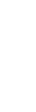




GRUPO CANDIDO	
Certificado Cash RONILDO CANDIDO DA SILVA - 457.190.801-63 SÃO DOMINGOS DO GOIÁS, KM 10 ESQ. 10 KM, SN ZONARURAL, GOIATUBA - GO CEP: 75500000.	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO JULHO DE 2023 - CPF: 457.190.801-63	
(*) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.583,94)
AGR - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	(84.715,37)
AGR - COMBUSTÍVELS - ÓLEO DIESEL	(4.073,34)
AGR - SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.144,85)
PEC - PROFISSÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS	(9.400,00)
PEC - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	(282,19)
PEC - EQUIP. PESSOAS E FERRAMENTAS	(644,20)
FOTÓ E FOLHA DE PAGAMENTO	(867,24)
RRF - FOLHA DE PAGAMENTO	(867,24)
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	(1.715,37)
(*) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(107.233,85)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(93,11)
DARF - IMPOSTO IPI*	(733,11)
(*) TOTAL DAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(826,22)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(R\$ 107.346,96)

GOIATUBA - GO, 31 de julho de 2023	VANÚBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA
<u>Ronildo Candido da Silva</u>	Contábil CRC: 0187180-2
RONILDO CANDIDO DA SILVA	R.G.: 3789772 Orig. Exp.: DEPOCRO
Proprietário	CNPJ: 13.457.379/0007-54
R.G.: 25103841 SSPGO Orig. Exp.:	
CPF: 457.190.801-63	

Tron Informatica - Fone/Fax: 4002-5050
Página 1





2) REINALDO CANDIDO DA SILVA

Contabilidade Geral		GRUPO CANDIDO	
REINALDO CANDIDO DA SILVA - 292.320.741-68			
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023			
CPF : 292.320.741-68			
A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE		N Ã O - E X I G I V E L	
CAIXA GERAL		P A T R I M Ô N I O	
CAIXA	1.991.904,61 C	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	350.784,70
TOTAL CAIXA GERAL	1.991.904,61 C	CAPITAL EM FORMAÇÃO-BALANÇO DE ABERTURA	350.784,78
TOTAL CIRCULANTE	1.991.904,61 C	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	350.784,78
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		TOTAL P A T R I M Ô N I O	350.784,78
ATIVO PERMANENTE		TOTAL N Ã O - E X I G I V E L	350.784,78
ATIVO IMOBILIZADO	335.252,49		
IMÓVEIS URBANOS	335.252,49		
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	335.252,49	TOTAL P A S S I V O	350.784,78
TOTAL ATIVO PERMANENTE	335.252,49		
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	335.252,49		
TOTAL A T I V O	1.656.652,12 C		

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 1

93 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:06:15





Contabilidade Geral REGINALDO CANDIDO DA SILVA - 324.223.691-20	GRUPO CANDIDO
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023 CPF : 324.223.691-20	
TOTAL A T I V O 1.047.560,43	
<i>Reginaldo Candido da Silva</i> REGINALDO CANDIDO DA SILVA PROPRIETÁRIO CPF: 324.223.691.20	<i>Vanúbia Candido Ribeiro Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 018710/O-2 CPF: 13.457.576/0001-24 R. G.: 3768772 Org. Exp.: DGPC/GO
GOIATUBA - GO , 14 de agosto de 2023	
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090	
Folha 2	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/08/2023 20:10:42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/08/2023 20:10:42





GRUPO CANDIDO	
Certificado Cash	
REGINALDO CANDIDO DA SILVA - 324.223.881-20	
FAZ SAO DOMINGOS PROD GO 320 KM 22 ESQ SIN ZONA RURAL GOIATUBA - GO CEP: 75600000	
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO JULHO DE 2023 - CPF: 324.223.881-20	
(1) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(14.494,47)
AGR. SALARIOS E ORDENHOOS	(862,84)
FOLHA DE PAGAMENTO	(2.548,55)
PRECISELAMENTO PREVIDENCIARIO	
(2) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(18.029,24)
(3) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(443,90)
IRPJ (30%)	(443,90)
(4) TOTAL DAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(443,90)
PREJUIZO DO EXERCICIO	(18.473,17)
PREJUIZO DO EXERCICIO	
(R\$ 18.473,17)	
GOIATUBA - GO, 31 de julho de 2023	
<i>Reginaldo Candido da Silva</i> <i>Vanúbia Candido Ribeiro Rosa</i>	
REGINALDO CANDIDO DA SILVA	VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA
PROPRIETARIO	Contador(a) CRC: 0187190-2
R.G.: 1780911 SSP/GO Orig. Exp.:	R.G.: 3768772 Orig. Exp.: DGP/CGO
CPF: 324.223.881-20	CNPJ: 13.457.578/0001-24

Folha 1

Tron Informatica - Fone/Fax: 4002-5090

98 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - etn 1016 - 14188-000

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:16





4) ANTONIO JOAQUIM CANDIDO

Contabilidade Geral		GRUPO CANDIDO	
ANTONIO JOAQUIM CANDIDO - 038.508.051-91			
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023 CPF : 038.508.051-91			
A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE		N Ã O - E X I G I V E L	
CAIXA GERAL		P A T R I M Ô N I O	
CAIXA GERAL	355,42	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.107,08
CAIXA		CAPITAL EM FORMAÇÃO-BALANÇO DE ABERTURA	
TOTAL CAIXA GERAL	355,42	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.107,08
TOTAL CAIXA GERAL	355,42	TOTAL P A T R I M Ô N I O	270.107,08
TOTAL CIRCULANTE	355,42	TOTAL N Ã O - E X I G I V E L	270.107,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
ATIVO PERMANENTE			
ATIVO IMOBILIZADO	270.107,08		
IMÓVEIS URBANOS			
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	270.107,08		
TOTAL ATIVO PERMANENTE	270.107,08		
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	270.107,08		
TOTAL A T I V O	270.462,50		

Tton Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 1

99 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:16





Contabilidade Geral ANTONIO JOAQUIM CANDIDO - 038.908.051-91	GRUPO CANDIDO
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023 CPF : 038.908.051-91	
GOIATUBA - GO , 14 de agosto de 2023	
<i>Antonio Joaquim Candido</i> ANTONIO JOAQUIM CANDIDO PROPRIETÁRIO CPF: 038.908.051-91	<i>Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador (a) CRC: 018710/O-2 CNPJ: 13.457.576/0001-24 R. G. : 3768772 Org. Exp. : DGPC/GO
	Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090
	Folha 2

100 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/08/2023 20:10:42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 11/08/2023 20:10:42





Certificado Contábil		GRUPO CANDIDO
ANTONIO JOAQUIM CANDIDO - 038.908.051-91		
FAZ VITÓRIA ROD GO 211, KM 46 DIR 4 KM, SNL, ZONA RURAL GOIATUBA - GO CEP: 75900000		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO JULHO DE 2023 - CPF: 038.908.051-91		
(*) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(R\$ 596,17)
AGR. SALÁRIOS E ORDENADOS		(1.325,47)
RENTES E JUROS DE CAPITAL		(801,40)
FORTES E FOLHAS DE PAGAMENTO		(51.840)
PROVEJIMENTO - PREVIDENCIÁRIO		(11.750)
IRPJ - GOIÁS		
(*) LUCRO BRUTO OPERACIONAL		(8.317,54)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(R\$ 8.317,54)
GOIATUBA - GO, 31 de julho de 2023		
<i>Antonio Joaquim Candido</i>	<i>Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa</i>	
ANTÔNIO JOAQUIM CANDIDO PROPRIETÁRIO R.G.: 341287 SSP/GO Dir. Exp.: CPF: 038.908.051-91	VANÚBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contadora) CRC: 01877180-2 R.G.: 3788772 Dir. Exp.: DSP/GO CPF: 13.487.5780001-24	
Tron Informatica - Fone/Fax: 4002 - 9090		
Página 1		





8 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

O **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial) realiza a sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável a contadora VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA, inscrito no CRC/GO-018710/O-2, conforme alinhavado no item 3.2.17 (Responsável Contábil e Qualificação), do 3º RMA elaborado por esta administração judicial.

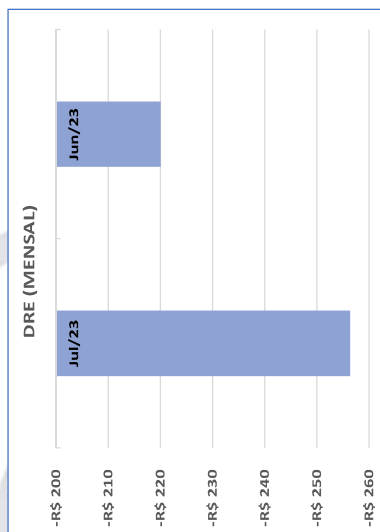
Portanto, com base nos documentos contábeis fornecidos pelos devedores, até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhares de reais).





8.1 Resultado Mensal

DRE (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 6	-R\$ 7	-R\$ 15	-R\$ 8	-R\$ 9	-R\$ 8	-R\$ 8	-R\$ 8	-R\$ 8	-R\$ 9
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 37	-R\$ 73	-R\$ 1.689	-R\$ 7	-R\$ 51	-R\$ 13	-R\$ 13	-R\$ 13	-R\$ 13	-R\$ 121
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 17	R\$ 1	-R\$ 68	-R\$ 17	-R\$ 33	-R\$ 118	-R\$ 118	-R\$ 118	-R\$ 118	-R\$ 108
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 11	-R\$ 55	-R\$ 121	-R\$ 11	-R\$ 81	-R\$ 81	-R\$ 81	-R\$ 81	-R\$ 18
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		-R\$ 73	-R\$ 90	-R\$ 1.827	-R\$ 153	-R\$ 105	-R\$ 220	-R\$ 220	-R\$ 220	-R\$ 220	-R\$ 256
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 17	-R\$ 1.738	R\$ 1.674	R\$ 48	-R\$ 115	-R\$ 115	-R\$ 115	-R\$ 115	-R\$ 36
			24%	1937%	-92%	-32%	110%	110%	110%	110%	16%
Acumulado no ano		-R\$ 73	-R\$ 162	-R\$ 1.989	-R\$ 2.142	-R\$ 2.247	-R\$ 2.467	-R\$ 2.467	-R\$ 2.467	-R\$ 2.467	-R\$ 2.723



DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 9	-R\$ 8	16%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 121	-R\$ 13	806%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 108	-R\$ 118	-9%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 18	-R\$ 81	-77%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
Total		-R\$ 256	-R\$ 220	16%	





8.2 Receita Líquida Mensal

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Varição mensal - R\$ e %		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	Acumulado no ano	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

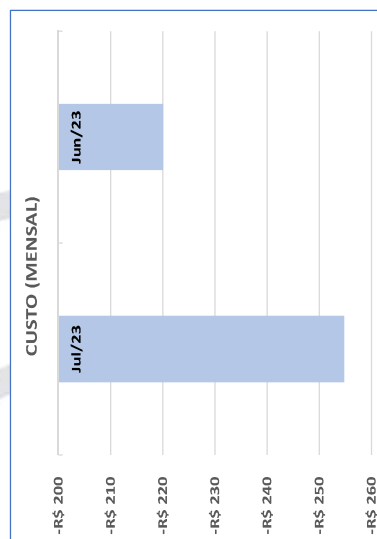
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Jul/23
	Jun/23

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
	Total	R\$ -	R\$ -	0%



8.3 Custo mensal

CUSTO (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 4	-R\$ 7	-R\$ 7	-R\$ 7	-R\$ 7	-R\$ 8	-R\$ 8	-R\$ 8	-R\$ 8	9
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 33	-R\$ 50	-R\$ 1.387	-R\$ 5	-R\$ 37	-R\$ 13	-R\$ 13	-R\$ 13	-R\$ 13	120
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 28	-R\$ 12	-R\$ 87	-R\$ 18	-R\$ 42	-R\$ 118	-R\$ 118	-R\$ 118	-R\$ 118	107
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 15	-R\$ 69	-R\$ 123	-R\$ 14	-R\$ 81	-R\$ 81	-R\$ 81	-R\$ 81	18
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Total	-R\$ 78	-R\$ 84	-R\$ 1.550	-R\$ 154	-R\$ 100	-R\$ 220	-R\$ 220	-R\$ 220	-R\$ 220	255
	Varição mensal - R\$ e %		7%	1744%	-90%	R\$ 1.396	-R\$ 53	-R\$ 120	-R\$ 120	-R\$ 120	35
	Acumulado no ano	R\$ -	-R\$ 84	-R\$ 1.634	-R\$ 1.787	-R\$ 1.888	-R\$ 2.108	-R\$ 2.108	-R\$ 2.108	-R\$ 2.108	2.363



CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL						
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 9	-R\$ 8	16%	8	16%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 120	-R\$ 13	803%	13	803%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 107	-R\$ 118	-9%	118	-9%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 18	-R\$ 81	-78%	81	-78%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	0%
	Total	-R\$ 255	-R\$ 220	16%	220	16%



8.4 Despesa Operacional Mensal

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 2	R\$ -	-R\$ 8	-R\$ 1	-R\$ 2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 4	-R\$ 23	-R\$ 302	-R\$ 2	-R\$ 14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 11	R\$ 13	R\$ 19	R\$ 1	R\$ 9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 0	R\$ 4	R\$ 14	R\$ 3	R\$ 3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Total	R\$ 6	-R\$ 6	-R\$ 277	R\$ 0	-R\$ 4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
	Varição mensal - R\$ e %		-R\$ 11	-R\$ 272	R\$ 278	-R\$ 4	R\$ 4	R\$ 4	R\$ -	0%
	Acumulado no ano	R\$ -	-R\$ 6	-R\$ 283	-R\$ 283	-R\$ 287	-R\$ 287	-R\$ 287	-R\$ 287	0%

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)										
R\$ 1										
R\$ 1										
R\$ 1										
R\$ 1										
R\$ 1										
R\$ 1										
R\$ 0										
R\$ 0										
R\$ 0										
R\$ 0										
R\$ -										

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL										
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %						
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%						
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%						
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%						
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%						
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%						
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%						
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%						
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%						
	Total	R\$ -	R\$ -	0%						

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

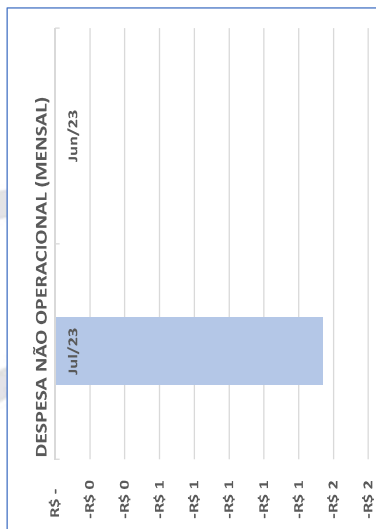
Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
 GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:06:17
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 14884120





8.5 Despesa Não Operacional Mensal

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2
	Varição mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2
	Acumulado no ano	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ 1

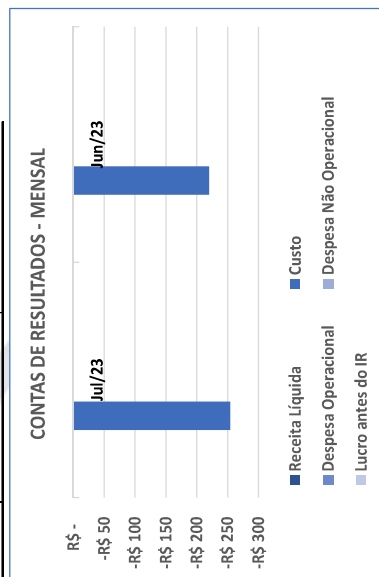


DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)					
Ord	Empresa	COMPARATIVO MENSAL			Variação - %
		Jul/23	Jun/23	Variação - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 0	R\$ 0	0%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 1	R\$ -	0%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 1	R\$ -	0%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	
	Total	-R\$ 2	R\$ -	0%	



8.6 Contas de Resultado

CONTAS DE RESULTADO											
ORD	Contas	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	Acumulado		
1	Receita Líquida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	Custo	-R\$ 78	-R\$ 84	-R\$ 1.550	-R\$ 154	-R\$ 100	-R\$ 220	-R\$ 255	-R\$ 2.441		
3	Despesa Operacional	R\$ 6	-R\$ 6	R\$ 277	R\$ 0	-R\$ 4	R\$ -	R\$ -	-R\$ 281		
4	Despesa Não Operacional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2	-R\$ 1		
5	Lucro antes do IR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	Total	-R\$ 73	-R\$ 90	-R\$ 1.827	-R\$ 153	-R\$ 105	-R\$ 220	-R\$ 256	-R\$ 2.723		
	Variação mensal - R\$ e %		0%	0%	0%	-32%	110%	-R\$ 36	16%		



CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL					
Ord	Contas	Jul/23	Jun/23	Variação - %	
1	Receita Líquida	R\$ -	R\$ -	0%	
2	Custo	-R\$ 255	-R\$ 220	16%	
3	Despesa Operacional	R\$ -	R\$ -	0%	
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 2	R\$ -	0%	
5	Lucro antes do IR	R\$ -	R\$ -	0%	
	Total	-R\$ 256	-R\$ 220	16%	

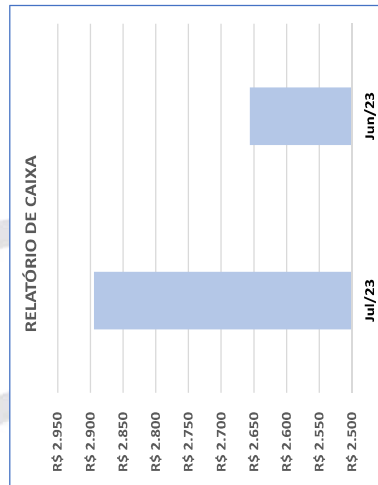




9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

9.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23			
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 6	R\$ 13	R\$ 28	R\$ 36	R\$ 46	R\$ 54	R\$ 0			
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 21	R\$ 94	R\$ 1.783	R\$ 1.790	R\$ 1.841	R\$ 1.854	R\$ 1.992			
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 40	R\$ 64	R\$ 170	R\$ 189	R\$ 240	R\$ 358	R\$ 478			
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 14	R\$ 32	R\$ 115	R\$ 241	R\$ 258	R\$ 390	R\$ 424			
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
Total		R\$ 80	R\$ 204	R\$ 2.096	R\$ 2.256	R\$ 2.385	R\$ 2.656	R\$ 2.894			
Variação Mensal: R\$ e %			154%	928%	8%	6%	11%	9%			



RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 0	R\$ 54	-99%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.992	R\$ 1.854	7%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 478	R\$ 358	34%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 424	R\$ 390	9%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	
Total		R\$ 2.894	R\$ 2.656	9%	





9.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%





9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%





9.4 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%

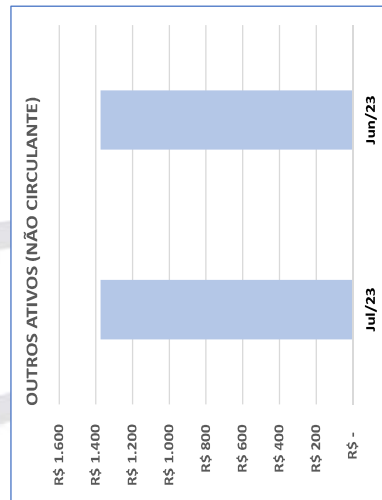
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Jul/23
	Jun/23

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%



9.5 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ 2.750	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375
Variação Mensal: R\$ e %			-50%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

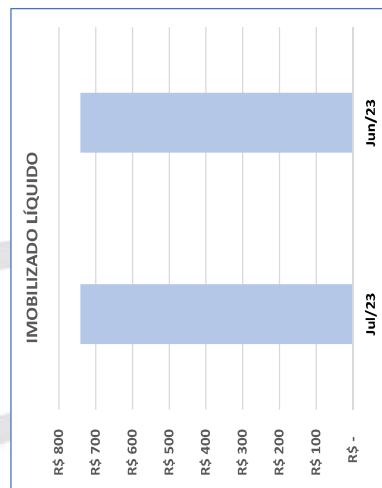


OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jun/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.375	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ 1.375	R\$ 1.375	0%



9.6 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23			
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270			
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335			
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40			
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96			
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
Total		R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742	R\$ 742
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%



IMOBILIZADO LÍQUIDO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 335	R\$ 335	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 40	R\$ 40	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 96	R\$ 96	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ 742	R\$ 742	0%





9.7 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -	R\$ -	0%	0%	0%	0%	0%	0%

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	-	0%





9.8 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	0%

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Jul/23
	Jun/23

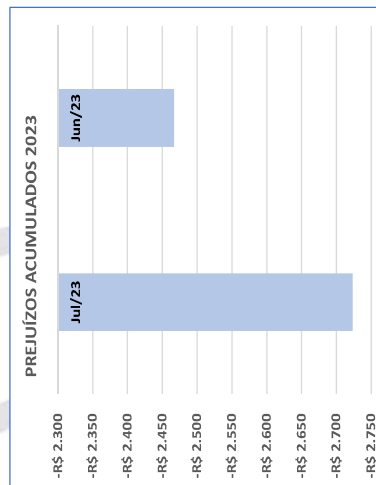
DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%





9.9 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23			
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 6	-R\$ 13	-R\$ 28	-R\$ 36	-R\$ 46	-R\$ 54	-R\$ 63			
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 37	-R\$ 110	-R\$ 1.798	-R\$ 1.806	-R\$ 1.857	-R\$ 1.870	-R\$ 1.991			
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 17	-R\$ 16	-R\$ 84	-R\$ 101	-R\$ 135	-R\$ 253	-R\$ 361			
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 24	-R\$ 79	-R\$ 199	-R\$ 210	-R\$ 291	-R\$ 309			
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
Total		-R\$ 73	-R\$ 162	-R\$ 1.989	-R\$ 2.142	-R\$ 2.247	-R\$ 2.467	-R\$ 2.723			
Varição Mensal: R\$ e %			124%	1126%	8%	5%	10%	10%			



PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023 COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jun/23	Jul/23	Varição - R\$	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 63	-R\$ 54	9	17%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 1.991	-R\$ 1.870	121	6%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 361	-R\$ 253	108	43%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 309	-R\$ 291	18	6%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0	0%
Total		-R\$ 2.723	-R\$ 2.467	256	10%



10 INDICADORES FINANCEIROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

10.1 Ebitda

EBITDA												
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23				
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado				
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

EBITDA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	-	0%

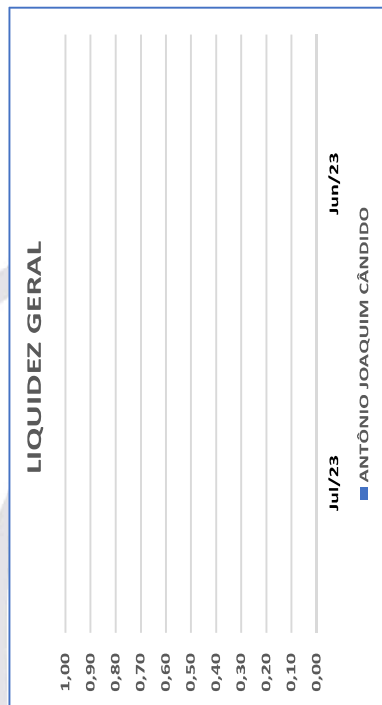
EBITDA	
	Jul/23
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	





10.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL									
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	ma/23	Jun/23	Jul/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



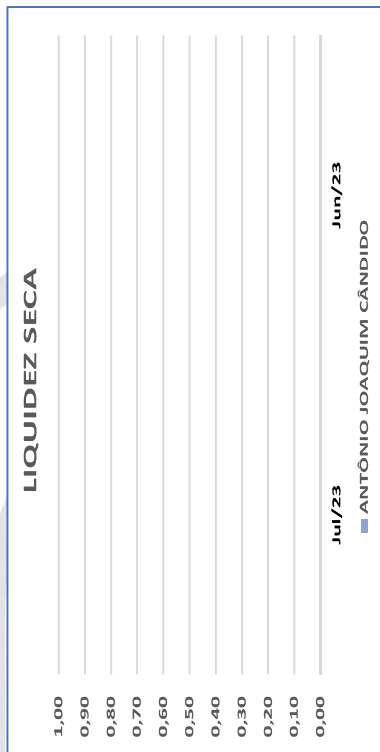
LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00





10.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA									
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

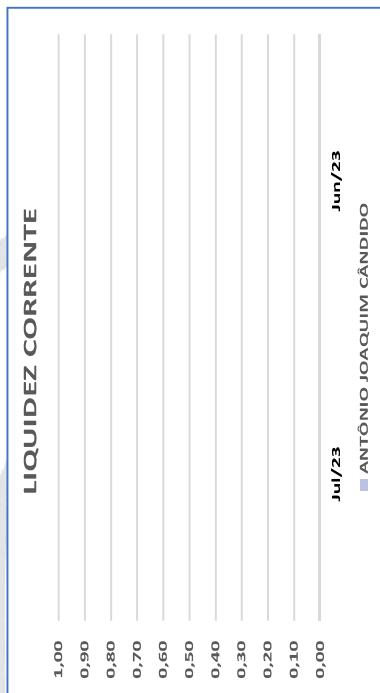


LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00



10.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE									
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maí/23	Jun/23	Jul/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0%





10.5 Endividamento Geral

ENVIDAMENTO GERAL								
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%





10.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL									
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



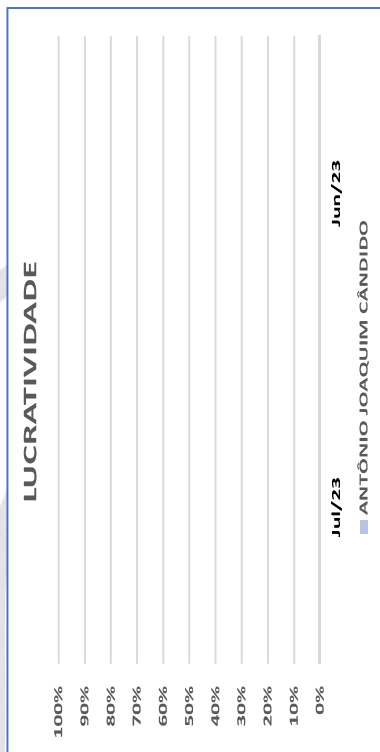
SOLVENCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%





10.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE								
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maí/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00



LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0%	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0%	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0%	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0%	0%

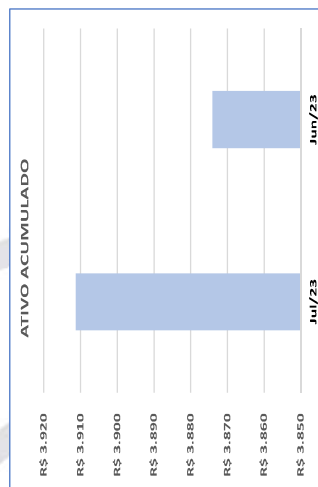




12 ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

12.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 264	R\$ 257	R\$ 242	R\$ 234	R\$ 225	R\$ 217	R\$ 270
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 314	R\$ 241	R\$ 1.448	R\$ 1.455	R\$ 1.506	R\$ 1.519	R\$ 1.657
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.351	R\$ 1.245	R\$ 1.226	R\$ 1.175	R\$ 1.057	R\$ 937
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.458	R\$ 1.439	R\$ 1.356	R\$ 1.231	R\$ 1.213	R\$ 1.081	R\$ 1.048
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ 3.411	R\$ 3.288	R\$ 4.291	R\$ 4.145	R\$ 4.118	R\$ 3.874	R\$ 3.911
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	-R\$ -	-6%	1%



ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 217	25%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.657	R\$ 1.519	9%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 937	R\$ 1.057	-11%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.048	R\$ 1.081	-3%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ 3.911	R\$ 3.874	1%

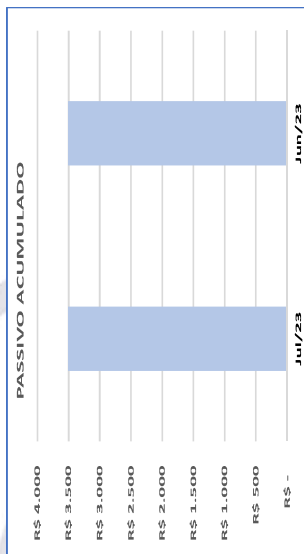




12.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

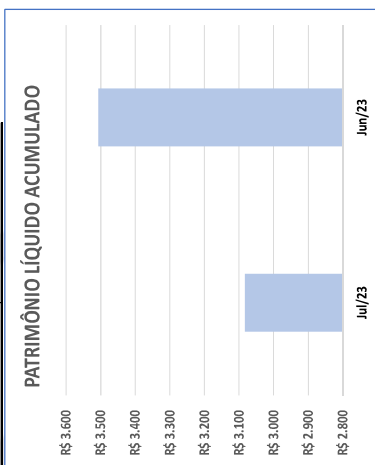
PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ 351	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ 1.415	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ 1.471	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ 3.507	R\$ 3.507	0%





12.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	Acumulado		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 270		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 351		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.415		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 424	R\$ 1.048		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -		
	Total	R\$ 3.507	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 424	R\$ 3.083		
	Varição Mensal Acumulado - R\$ e %		-R\$ 3.507	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 424	R\$ -	0%	0%
	Acumulado	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.507	R\$ 3.083	R\$ 3.083	0%	0%



PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	0%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ 351	0%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ 1.415	0%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.048	R\$ 1.471	-29%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
	Total	R\$ 3.083	R\$ 3.507	-12%	





13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

EXTRACONCURSAL ACUMULADO	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Jul/23
	Jun/23

EXTRACONCURSAL ACUMULADO			
COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%





13.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

FISCAL	
Jun/23	Jul/23
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

FISCAL COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -
			Varição - %
			0%
			0%
			0%
			0%
			0%
			0%
			0%
			0%





13.3 Contingência

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	0%	0%	0%	0%	0%

CONTINGÊNCIA COMPARATIVO MENSAL	
Empresa	Jul/23
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado
IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado
MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado
Total	R\$ -

CONTINGÊNCIA COMPARATIVO MENSAL		Jun/23	Varição - %
ORD	Empresa	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%



13.4 Inscrito na Dívida Ativa

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	0%	0%	0%	0%	0%

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%





13.5 Cessão Fiduciária de Títulos

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS

ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS COMPARATIVO MENSAL

ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%





13.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
	Jun/23
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	





13.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	0%

ARRENDAMENTO MERCANTIL	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%





13.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO

R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

Jul/23 Jun/23

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRIBUTÁRIO
COMPARATIVO MENSAL

ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%





13.9 Pós Ajuizamento da RJ – Trabalhista

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRABALHISTA COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA

R\$ 1		Jul/23	Jun/23
R\$ 1			
R\$ 1			
R\$ 1			
R\$ 1			
R\$ 1			
R\$ 0			
R\$ 0			
R\$ 0			
R\$ -			





13.10 Pós Ajuizamento Da RJ – Outros

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – OUTROS	
RS 1	
RS 1	
RS 1	
RS 1	
RS 1	
RS 1	
RS 0	
RS 0	
RS 0	
RS -	

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – OUTROS			
COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%





14. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

14.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Variação Mensal – R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

FATURAMENTO BRUTO COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	0%
Total		R\$ -	0%

FATURAMENTO BRUTO	
	Jul/23
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	





14.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
Total		0,00	0,00	0%





14.3 Receita x Custo

ORD	Empresa	RECEITA X CUSTOS								
		Jan/23		fev/23		mar/23		abr/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 4	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	#VALORI	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 33	-100%	R\$ -	-R\$ 50	-100%	R\$ -	-R\$ 1.387	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 28	-100%	R\$ -	-R\$ 12	-100%	R\$ -	-R\$ 87	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	#VALORI	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 15	-100%	R\$ -	-R\$ 69	-100%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	-R\$ 78	-100%	R\$ -	-R\$ 84	-100%	R\$ -	-R\$ 1.550	-100%

ORD	Empresa	RECEITA X CUSTOS								
		maio/23		Jun/23		Jul/23				
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 8	-100%	R\$ -	-R\$ 9	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 37	-100%	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 120	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 42	-100%	R\$ -	-R\$ 118	-100%	R\$ -	-R\$ 107	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 14	-100%	R\$ -	-R\$ 81	-100%	R\$ -	-R\$ 18	-100%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	-R\$ 100	-100%	R\$ -	-R\$ 220	-100%	R\$ -	-R\$ 255	-100%



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
 GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:06:20
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

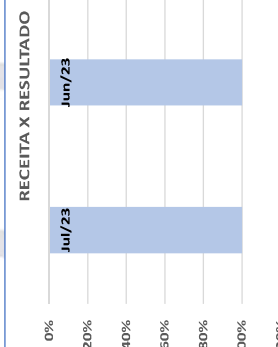


14.4 Receita x Resultado

ORD	Empresa	Jan/23			fev/23			mar/23			abr/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 6	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 15	-100%	R\$ -	-R\$ 8	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 37	-100%	R\$ -	-R\$ 73	-100%	R\$ -	-R\$ 1.689	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 17	-100%	R\$ -	-R\$ 1	-100%	R\$ -	-R\$ 68	-100%	R\$ -	-R\$ 17	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 11	-100%	R\$ -	-R\$ 55	-100%	R\$ -	-R\$ 121	-100%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	-R\$ 73	-100%	R\$ -	-R\$ 90	-100%	R\$ -	-R\$ 1.827	-100%	R\$ -	-R\$ 153	-100%

ORD	Empresa	mai/23			Jun/23			Jul/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 9	-100%	R\$ -	-R\$ 8	-100%	R\$ -	-R\$ 9	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 51	-100%	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 121	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 33	-100%	R\$ -	-R\$ 118	-100%	R\$ -	-R\$ 108	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 11	-100%	R\$ -	-R\$ 81	-100%	R\$ -	-R\$ 18	-100%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ -	-R\$ 105	-100%	R\$ -	-R\$ 220	-100%	R\$ -	-R\$ 256	-100%

RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-1.00%	-1.00%	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0%	0%	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-1.00%	-1.00%	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-1.00%	-1.00%	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0%	0%	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-1.00%	-1.00%	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	0%	0%	0%
Total		-1.00%	-1.00%	0%



15. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE JULHO 2023 (em milhares de reais)

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS		
1	Resultado Mensal do Grupo Cãndido	-R\$ 256
2	Faturamento Bruto	R\$ -
3	Receita Líquida	R\$ -
4	Custo	-R\$ 255
5	Despesa Operacional	R\$ -
6	Despesa Não Operacional	-R\$ 2
7	Relatório de Caixa	R\$ 2.894
8	Aplicações Financeiras	R\$ -
9	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$ -
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$ -
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 1.375
12	Imobilizado Líquido	R\$ 742
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$ -
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$ -
15	Debêntures a Pagar	R\$ -
16	Ebitda	Não informado
17	Liquidez Geral	0,00





18	Liquidez Seca		0,00
19	Liquidez Corrente		0,00
20	Endividamento Geral		0,00
21	Solvência Geral		0,00
22	Lucratividade		0%
a	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO		0%
b	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO		0%
c	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA		0%
d	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA		0%
e	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO		0%
f	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA		0%
g	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO		0%
h	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO		0%
23	Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica)		Não informado
24	Ativo Acumulado	R\$	3.911
25	Passivo Acumulado	R\$	3.507
26	Patrimônio Líquido Acumulado	R\$	3.083
27	Passivo Extraconcursal		Não informado
28	Passivo Fiscal Acumulado		Não informado
29	Contingência		Não informado
30	Inscrito na Dívida Ativa		Não informado





31	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado
32	Alienação Fiduciária	Não informado
33	Arrendamento Mercantil	Não informado
34	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado
35	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado
36	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado
37	Liquidez	0,00
38	Receita x Custo	-100%
39	Receita x Resultado	-100%

145 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 às 20:10:50

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:10:50





16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, com insurgências em sede recuperacional e à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, já protocolado o Plano de Recuperação Judicial (evento 91) e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do referido (evento 117), com o desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, tendo esta administração requerido nos autos a realização da Assembleia Geral de Credores a esse juízo (evento 145), nos termos do art. 56, da Lei nº 11.101/2005, sobejando, posteriormente ao seu protocolo, o pedido incidental dos devedores para que a assembleia seja reunida após o 1º trimestre de 2024 (evento 148 e 149).

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados, sendo os dados, indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês em referência neste boletim.

Daí, o resultado foi prejuízo de -R\$ 256 mil, superior em relação ao mês anterior (-R\$ 220 mil); o faturamento bruto: R\$ 0; os custos: -R\$ 255 mil, maior que o mês anterior (-R\$ 220 mil); as despesas operacionais: R\$0; despesas não operacionais: -R\$ 2 mil, superior ao mês anterior (R\$ 0); o caixa: R\$ 2,8 mi, superior em relação ao mês anterior (R\$ 2,6 mi); o EBITDA: permanece não informado.





O passivo extraconcursal acumulado e o número de colaboradores e funcionários permanecem não informados, sendo perceptível que os dados e informações municipais não são suficientes para compreender a real condição em que se encontram as atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores, tampouco atende a integralidade dos documentos requestados por esta administração judicial.

Nesse sentido e conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, os contatos iniciais para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos desta administração judicial com os devedores, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, permanecem comprometidos diante dos atendimentos parciais, precárias, inconclusivos e intempestivos, sendo que todas as solicitações ocorreram formalmente e expressamente através de Termos de Diligências, concorrendo, assim, em indesejáveis inércias, morosidades e seqüidão, as quais, inevitavelmente, prejudicaram a completa e conclusiva aferição do real estado de saúde econômico-financeiro dos devedores, anotados tanto nos 1º, 2º, 3º e 4º RMAs, como no presente boletim.

Diante deste cenário, anota-se, ainda, que essa administração judicial tem persistido nas tratativas com o **Grupo Cândido** (em recuperação judicial) para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, visando sempre o auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, a fim de concretizar o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

Diante destas circunstâncias, requer-se:





- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial com base nos dados, documentos e informações contidos nos autos principais do processo de recuperação judicial e naqueles até então disponibilizados pelo Grupo Cãndido (em recuperação judicial);
- 2) A intimação dos devedores para que apresentem as informações e documentos requestados por esta Administração Judicial por intermédio do 1º Termo de Diligência e reiterado no 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º Termos de Diligências até então encaminhados e que ainda não foram atendidos, conforme pormenorizadamente relatados nos subitens 3.2.1, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.2.9, 3.2.10, 3.2.12, 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20, 3.2.21, 3.2.22, 3.2.23 e 3.2.24, à luz das exigência da Lei nº 11.101/2005 e determinado por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, notadamente:
- a. “d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto”;
 - b. “d.2) fazer constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “em recuperação judicial”;
 - c. “d.3) comunicar aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada”;





- d. “d.4) facultar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos”; e
- e. “d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário”.

3) Especialmente, a intimação dos devedores para que apresente as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (evento 07 – item “d.1”) e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005;

4) Ainda, a intimação dos devedores para que efetuem, imediatamente, o pagamento dos honorários da Administração Judicial que se encontram em atraso, assim como os mantenha adimplentes até a quitação de sua integralidade, sob as penalidades legais incidentes; e

5) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no





site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br.

Temos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 31 de agosto de 2023.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

150 de 150

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 20:10:51

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:10:51

